



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 214

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE NOVENBRO DE 1975

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1933, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regulamento aprovado pela Portaria nº 38, de 13 de janeiro de 1975, do Ministro dos Transportes, resolve:

Nº 203 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para fins de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras situada pela faixa de domínio da BR-263, na altura das estações 257 — 10,00 a 384, trecho Divisa ES/MC — Jacui, subtrecho Rio Casca — Macuco, com a superfície de 202.364,00m² e benfeitorias nela existentes, cuja propriedade é atribuída a Ruy Lopes Teixeira e outros, situada no Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, conforme plantas que baixam com o processo número 250.744-75.

Nº 204 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras com a superfície de 73.524,00m² e benfeitorias existentes na mesma, cuja propriedade é atribuída a Raimundo Dornelas Primo e outros, situada na faixa de domínio da BR-262, na altura das estações 204 + 1,00 a 310 + 7,00, no Município de Mampio, Estado de Minas Gerais, conforme plantas que baixam com o processo nº 250.852-75.

Nº 205 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, as áreas de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangidas pela faixa de domínio de 50 metros, assimétrica, 50-30, da rodovia BR-201, trecho Unai — Divisa MG-GO, estações 0 — 3.300 — 1.35, numa extensão de 68,181 km, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento, mediante Portaria nº DR-P. — 105 de 1975 e conforme desenhos números PEET-1.088-75 até PEET-1.132 de 1975, que baixam com o processo nº 18.458-75.

Nº 206 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, as áreas de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangidas pela faixa de domínio assimétrica e variável de 60 a 80 metros (35/25, 40/30 e 35/40) da rodovia BR-249, trecho Ibotirama — Barrei-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ras, estações 0 — 734 + 2,90 = 733 — 2350 + 11,91 = 0 — 2557 + 14,47 = 0 — 3179 + 15,45 = 0 — 2186 + 1,86, numa extensão de 207,086 km, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento mediante Portaria número DR-P. — 97-75 e conforme desenhos ns. PEET — 1508-75, até ... PEET-1649-75, que baixam com o processo nº 7.258-75.

Nº 207 — Retificar a Portaria número 131-DES, de 23 de junho de 1975, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de julho de 1975, Seção I, Parte II, da forma seguinte: onde se lê: na forma do projeto final de engenharia aprovado pela Portaria número 123-75, leia-se na forma do projeto final de engenharia aprovado pela Portaria nº 123-74.

Nº 208 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, a área de terreno numa extensão de 17,3 km, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, situada na faixa de domínio da rodovia BR-040-RJ, trecho Rio — Jus de Fora, subtrecho Petrópolis — Bonassuco, de km 40-1 ao 57,4, na forma do projeto final de engenharia aprovado pela Portaria nº 169-75, da Diretoria de Planejamento e conforme desenhos PEET-1.733 até PEET-1.743-75, que ficam arquivados no Arquivo Técnico deste Departamento.

Nº 209 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, as áreas de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangidas pela faixa de domínio da rodovia BR-364-GO, trecho Jataí — Curral de São Simão como segue: km 4 ao km 6 — 0 (faixa de 50 metros, assimétrica em relação ao eixo da rodovia, 40 metros para cada lado do respectivo eixo); km 0 — 0 — 133 (80 metros assimétrica em relação ao eixo, 30 metros para o lado direito e 50 metros para o lado esquerdo, sentido de Jataí para Curral de São Simão); km 123 ao 80 (80 metros, assimétrica, 50 metros LD e 30 metros LE, mesmo sentido); km 80 ao 172,013 (80 metros, assimétrica, 30 metros LD e 50 metros LE também no mesmo sentido, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento mediante Portaria nº DR-P. 35-75 e conforme desenhos números PEET 371-75 até PEET 491-75, que baixam com processo nº 16.795-74.

Nº 210 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito

de expropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terreno com 29.274,00m², propriedade de Thomaz Lúcia, situada na faixa de domínio da rodovia BR-040, trecho Belo Horizonte — Conselheiro Lafaiete, entre as estações 92 + 10,00 a 95 + 13,00 no Bairro Santa Lúcia, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme Planta que baixa com o nº 278.270-74.

Nº 211 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de expropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras com 149,76m², propriedade de Thomaz Lúcia, situada na faixa de domínio da rodovia BR-040, trecho Belo Horizonte — Conselheiro Lafaiete, entre as estações 92 + 10,00 a 95 + 13,00 no lugar denominado Bairro Santa Lúcia, Capital Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme planta que baixa com o processo nº 278.271-74.

Nº 212 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, visando regularizar a faixa de domínio, inclusive benfeitorias nela encontrada, do acesso à cidade de Iral, numa extensão de 1.220 metros, na BR-153, trecho Sarandi — Iral — Cunhajorá conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento em 19 de agosto de 1974 e constante os desenhos ns. PEET-3.438-74 até PEET 3440-74, que baixam com o processo nº 435.131-74.

Nº 213 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terreno com 9.636,00m² e benfeitorias porventura nela encontrada, de propriedade dos Herdeiros de Sebastião Bezerra dos Santos, na faixa de domínio da rodovia BR-236, subtrecho Macaíba — Santa Cruz, entre as estações 1195 a 1193 + 0,61 Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, conforme planta que baixa com o processo nº 31.195-75.

Nº 214 — Retificar editando, os termos da Portaria nº 021-DES de 18 de fevereiro de 1974 para o fim de declarar, também, de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-101-RJ, trecho Niterói — Manilha — (Alto, Manilha) entre as estações 0 — 797 — 15,27 — 6 — 510 + 18,63 e com a extensão de 24.253 km, as áreas contíguas à faixa de domínio determinada nos desenhos de Engenharia

Final ns. PEET 519-74 a PEET 538 de 1974 e que se encontra assinado na planta de situação do imóvel, e integrante do respectivo processo de desapropriação para o trecho acima indicado, em tudo mais ratificado os termos da Portaria nº 021-DES, supra referida. — Homero Pinto Caputo — P. Adhemar Ribeiro da Silva, Diretor-Geral.

Divisão do Material

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-87, do Sr. Diretor-Geral, e o constante do processo número 9.825-75, resolve aplicar à firma Gualpa Equipamentos Elétricos Limitada, situada à Rua Ana Neri nº 390-B, nesta cidade a multa de Cr\$ 373,10 (trezentos e setenta e três cruzeiros e dez centavos), por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 0003.380-0.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNRE dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito a recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNRE, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, a cobrança judicial.

Rio de Janeiro, GR, 21 de outubro de 1975. — Pedro Junqueira Ferraz.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-130-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante do processo número 17.634-75, resolve aplicar à firma Com. e Ind. Multifornas Limitada, situada à Avenida Presidente Vargas nº 580, sala 1.817, nesta cidade a multa de Cr\$ 8.783,00 (oito mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros), por ter sido ultrapassado em 30 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho número 003.533-2.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNRE dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito a recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNRE, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, a cobrança judicial.

Rio de Janeiro, GR, 21 de outubro de 1975. — Pedro Junqueira Ferraz, Chefe da Divisão do Material.

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 69,00	Semestre	Cr\$ 52,00
Ano	Cr\$ 135,00	Ano	Cr\$ 103,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano	Cr\$ 198,00	Ano	Cr\$ 163,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS**RESOLUÇÃO Nº 61.1/75, de 22 de outubro de 1975**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea 1, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 13.827/74, bem como o deliberado na 61.ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 1975, resolve:

I - Autorizar, observada a legislação vigente, a baixa e a alienação e 1 (uma) PICK-UP Chevrolet Veraneio, modelo 1971 e 1 (uma) KOMBİ VOLKSWAGEN, modelo 1970, do acervo do Porto de Aracaju (SE), descritas nos Termos de Vistoria de 20 de maio de 1975, anexados ao Processo nº 13.827/74.

II - Determinar que o produto da alienação acima mencionada seja levado a crédito da conta do Fundo Reserva para Depreciação do Porto de Aracaju.

Sala das Reuniões, 22.10.75 - ARNO OSCAR MARKUS-Presidente
João C. M. Rego-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 61.2/75, de 22 de outubro de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea 1, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 9.896/78, bem como o deliberado na 61.ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 1975, resolve:

I - Autorizar a incorporação, ao Capital Adicional da Companhia Docas de Santos, Concessionária do Porto de Santos (SP), da despesa no valor de Cr\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil cruzeiros), correspondente à construção de uma ponte de atracação na margem esquerda do rio Itapenhaú, de conformidade com a documentação anexa ao Processo DNPVN-nº 9.896/78.

II - Declarar que a despesa em referência substitui, em face das alterações orçamentárias decorrentes da modificação do projeto original, aquela aprovada e autorizada pela Resolução nº 955.4/72, de 20 de outubro de 1972, do extinto Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

III - Condicionar que o novo valor da despesa, mencionada no inciso I desta Resolução, somente seja levado ao Capital Adicional da Concessionária do Porto de Santos, após ser comprovada em Tomada de Contas.

Sala das Reuniões, 22.10.75 - ARNO OSCAR MARKUS-Presidente
João C. M. Rego-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 61.5/75, de 22 de outubro de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea 1, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.943/75, bem como o deliberado na 61.ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 1975, resolve:

Aprovar a liquidação da Carta-Contrato nº 4/74, de 04 de junho de 1974, firmada entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e a TECNOSOLO - Engenharia e Tecnologia / de Solos e Materiais S/A., para a execução de serviços de sondagem geológica, no Porto de Paranaguá, Estado do Paraná ficando, pelo ato liquidatório, alterado, para mais, o valor contratual, que passa de Cr\$ 167.850,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 170.978,45 (cento e setenta e nove mil novecentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

Sala das Reuniões, 22.10.75 - ARNO OSCAR MARKUS-Presidente
Mário P. Rohr-Relator.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO****PORTARIA SUPER Nº 64, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975**

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as condições climáticas desfavoráveis que estão prejudicando o andamento da safra nacional de trigo de 1975;

Considerando, por consequência, a necessidade de manter fluxo compatível com a indispensável rotatividade dos estoques reguladores, no sentido de assegurar a normalidade do abastecimento;

Considerando as normas constantes do Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967;

Considerando que esta Superintendência, através de seu Departamento de Trigo, ficou incumbida, nos termos do Decreto nº 58.452, de 9 de junho de 1968, de orientar, executar e fiscalizar as atividades relativas à comercialização e industrialização do trigo em todo o território nacional;

Considerando, finalmente, despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em Exposição de Motivos nº E.M. 133 do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, de 15 de outubro de 1975, resolve:

Art. 1º Fixar a importação suplementar de 300.000 toneladas métricas de trigo em grão, para reforço dos estoques reguladores do Governo Federal.

Art. 2º Permanecem inalteradas a previsão do consumo para 1975, a atribuição das quantidades de trigo para as zonas consumidoras e as cotas previstas, mas não asseguradas, para os moinhos, de que tratam os artigos

1º, 2º e 3º da Portaria SUPER número 04, de 13 de janeiro de 1973. — *Rubem Nogueira Wilke, Superintendente.*

Delegacia Regional em Brasília

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1975

O Delegado Regional da SUNAB em Brasília, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 79 — Art. 1º Dispensar a servidora Nagib Said de Abreu, dos encargos de Substituto do Chefe da Seção de Pessoal e Material desta Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria DEBR número 36-72, publicada no *Diário Oficial da União* de 21-8-72.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

Nº 80 — Art. 1º Dispensar o servidor Darcy Batista dos Reis, dos en-

cargos de Substituto do Chefe da Seção de Transportes e Serviços Gerais, para os quais foi designado pela Portaria DEBR número 2, de 3 de fevereiro de 1975 e publicada no *Diário Oficial* de 18-2-75.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*. — *Antonio Luiz Coelho.*

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 441-75-P, DE 7 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do artigo 23, Capítulo IV do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229, de 25 de abril de 1975.

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF número 3.435-88, resolve:

Designar o Administrador do Parque Nacional do Brasília, Luis Van Bethoven Benício de Abreu e o Engenheiro Agrônomo Luiz Fernando Maceira de Pádua, para em companhia do Senhor Representante do Comando Militar do Planalto e da 11ª Região Militar, Tenente-Coronel Dirceu da Mota, procederem os estudos da delimitação de parte da área do Parque Nacional de Brasília, a ser cedida ao Ministério do Exército.

Os referidos servidores do IBDF, ficarão incumbidos ainda de apresentar minuta de decreto para a nova delimitação do referido Parque — *Oswaldo Bastos de Menezes, Presidente substituto.*

PORTARIA Nº 470-75-P, DE 21 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente-substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são

conferidas no Capítulo IV, artigo 23, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975 e

Considerando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 74, do Decreto-lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967, resolve:

Autorizar Pesquisador em Agricultura, Oswaldo Bastos de Menezes, designado para a função de Engenheiro Florestal Assistente do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa Florestal — PRODEPEF —, pela Portaria nº 424-DP, de 22 de setembro de 1975, publicada no *Diário Oficial da União* de 13 de outubro de 1975 a assinar, nos impedimentos legais, temporários e eventuais do Co-Diretor, Reinaldo de Jesus Araújo, as ordens bancárias e cheques emitidos contra as contas existentes na Agência Metropolitana — Leblon, do Banco do Brasil S.A., em nome do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa Florestal — PRODEPEF. — *David de Assunção, Presidente substituto.*

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 146 DE 31 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1963, que aprovou o Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Designar uma Comissão constituída pelos Professores Walter Medeiros e Servidores Joaquim Cordero Moura Brasil Neto — Motorista e José Alves Nunes — Inspetor de Alunos para, sob a presidência do primeiro, expedir tomada de preços visando à alienação do material constante do Processo número 2.905-75, considerado inservível e antieconômico. — *Vandick L. da Nobrega.*

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 164, DE 6 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor da Escola Técnica Federal do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria número 735, de 20 de dezembro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de 1974, do Exmo. Senhor Ministro da Educação e Cultura e de acordo com o art. 68, item II do Código Penal e tendo em vista o que consta no processo nº 1035-75, resolve:

Declarar João Gomes Ferreira, matrícula número 2.304.610, desinvestido em 1 de julho de 1975, do cargo de Guarda, código GL-203-8A, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — desta Escola, em consequência do trânsito em julgado da sentença judicial que o condenou a quatorze (14) anos de reclusão. — *Zenaido Rosa da Silva.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 1.635 — Dispensar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei

nº 1.711, de 28 de outubro de 1932, e de acordo com o Processo número 015569-75, oriundo do DASP, Raimundo de Souza Cruz, da Função de Diretor do Serviço de Imprensa Universitária, código DAI-111.3, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias.

Nº 1.636 — Dispensar, nos termos do art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1932, e de acordo com o Processo nº 15.660-75, do DASP, Bernardino Ferreira dos Santos Neto, da Função de Diretor do Serviço de Rádio e TV Universitárias, código DAI-111.3, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias. — *Alcyr Boris de Souza Meira, Vice-Reitor, em exercício.*

PORTARIA Nº 1.645 DE 14 DE OUTUBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711,

de 28 de outubro de 1932, nos termos do Decreto nº 75.377 de 14 de fevereiro de 1975, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente e tendo em vista o disposto na alínea "a" do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Declindo da Silva Santos, ocupante do cargo de Artífice de Artes Gráficas, ART-706.4, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Pará, para exercer a função de Diretor do Serviço de Imprensa Universitária, código DAI-111.3, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediária da mesma Universidade, em caráter provisório, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, NS-931, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 75.377, de 14 de fevereiro de 1975, ficando, em consequência, exonerado da função de Chefe da Seção de Manutenção, código DAI-111.2. — *Alcyr Boris de Souza Meira, Vice-Reitor, em exercício.*

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

DECRETO-LEI Nº 5, DE 15-3-1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.253

PREÇO: Cr\$ 7,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda II: Ministério da Fazenda

Posto de Venda III: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DA QUINGENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA
REUNIÃO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE,
DO DIA 20 DE JUNHO DE 1975.

Às quinze horas do dia vinte de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, em Curitiba, realizou-se, sob a Presidência do Contador YNEI ALVES DE CAMARGO e com a presença dos Conselheiros que assinares o Livro de Presença: IVO MAIHÃES DE OLIVEIRA - Vice-Presidente; ORLANDO DE LIMOS FALCONE; MILITINO RODRIGUES MARTINEZ; DURVAL ALVES, suplente do Conselheiro Alcício Zanettin; NÍLIO DE CARVALHO; JOSÉ SILVA DE ARAÚJO; MURILO CAVALCANTI CANAVARRO; WALTER FERREIRA VIANNA, suplente do Conselheiro Manuel Messias Pereira Lima; PEDRO ROCHA LOPES OLIVEIRA, suplente do Conselheiro Antonio Lopes de Sá; ADALBERTO MATHIEUS; WALTER STEINER; OSWALDO ALVES DE MATTOS e CARLOS RAFAELA DE SOUZA, suplente do Conselheiro Nílio Gurgão Pessoa, a 322ª. Reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Ao abrir os trabalhos foi aprovada, sem emenda, a ata da reunião anterior, de nº 521, na EXPE-DIENTE, foi lida a seguinte COMUNICAÇÃO: Dia 25/5/75 - fizemo-nos representar, pelo Conselheiro José Silva de Araújo, na inauguração dos trabalhos do 1º Congresso de Planejamento, realizado na cidade de Porto Alegre. O evento foi presidido pelo Deputado Octávio Germano, Secretário de Estado e representante de sua Excelência o Senhor Governador Snyval Guazzelli. À ocasião esteve também presente o Ministro do Trabalho, Dr. Arnaldo Prieto e inúmeros outros convidados. Dia 27/5/75 - estivemos na sede do CRC-SP, em companhia do Consultor Jurídico do CFC, Dr. José Washington Coelho, atendendo convite do Presidente do Conselho Regional, Sr. Francisco Rodrigues Dias. À ocasião, assistimos a lavratura da escritura de terreno adquirido pelo CRC-SP. Ao ato estiveram presentes, além do Presidente do CRC-SP, Francisco Rodrigues Dias e dos Vice-Presidentes José Geraldo de Mattos Barros, Octávio Almeida e Francisco Antonio Feijó, os Senhores Enílio Bocchi, Vice-Presidente para Assuntos Internos do I.A. I.B.; Dr. José Alayon, Consultor Jurídico do CRC-SP; Tikara Tanaoni, Conselheiro do CRC-SP; Alcício Zanettin, Conselheiro do CFC; José Roberto Alonso, que representou o IAB - 5ª Seção Regional; Nilza Corrêa dos Santos, Conselheira do CFC; Frederico José Sacco, Presidente da Associação dos Peritos Judiciais do Est. de S. Paulo; Alcides Ramos, Presidente da Federação dos Contabilistas do Est. de S. Paulo, acompanhado do Sr. Aníbal de Freitas, Vice-Presidente da mesma Federação; Antonio Venício Fellin, Ex-Presidente do CRC-SP; João Condin Sobrinho, Ex-Presidente do CRC-SP; Altair Juliano e João Demó, Presidente e Vice-Presidente respectivamente do Sindicato dos Contabilistas de S. Paulo; Hariro Schimamoto, Presidente do Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Est. de S. Paulo, o Assessor Jurídico do CFC, Luiz M. Souza e demais convidados. Após o ato da lavratura da escritura, a Presidência do CFC foi homenageada pela Sociedade Brasileira de Artes, Cultura e Ensino, entidade de utilidade pública e Municipal (Campinas) e Estadual, recebendo, através de seu Presidente, Prof. Alberto Amadeu Sevé, um diploma e medalha de prata - "Carlos Gomes". A seguir, ainda na sede do CRC-SP, participamos de reunião com os Presidentes e Vice-Presidentes das entidades da Classe em São Paulo, ou seja: Federação dos Contabilistas do Estado de S. Paulo; Sindicato dos Contabilistas do Est. de S. Paulo; Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de S. Paulo; Associação dos Peritos Judiciais do Est. de S. Paulo e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - 5ª Seção Regional, que se fez representar pelo Senhor José Bojo Alonso. O Presidente da Associação das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de S. Paulo não estava presente, nem se fez representar, por motivos alheios a sua vontade, justificando, entretanto, o fato. À ocasião, respondemos a várias indagações formuladas pelos presentes, com referência ao andamento do anteprojeto de reforma da Lei de Regência dos Conselhos de Contabilidade. A Presidência foi assessorada, nessa reunião, pelo Consultor Jurídico do CFC, Dias

S, b e 7/6/75 - estivemos na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, para proferir palestra organizada pelo Dis. Carlos de Almeida da Costa e Silva, da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas da mesma cidade. Aproveitando a oportunidade, estivemos também no sede do Sindicato dos Contabilistas de Santa Cruz do Sul, para participar do ato solene de posse da nova Diretoria do referido Sindicato. A seguir proferimos palestra, organizada pelo Sindicato, para os contabilistas locais e que contou com a presença de alguns de nossos técnicos interessados no problema da reforma da nossa legislação. No dia seguinte de nossa chegada, fizemos a palestra para os estudantes da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas, em conjunto com a presença do corpo docente, a Diretoria e a Associação dos docentes da Faculdade. Dia 12/6/75 - visitamos Santa André, em S. Paulo, tendo convite que nos foi formulado pelo Sr. Alípio Gomes, Presidente da Associação Profissional dos Contabilistas da Região do Grande ABC, para proferirmos palestra aos contabilistas locais. Antes da palestra participamos de um almoço de confraternização na sede do Teia Clube. Em seguida, estivemos na redação do Jornal "Jornal do Grande ABC", ocasião em que fomos recebidos pelos Srs. Fausto Poloni e Angelo Puga, Diretores do "Jornal". Ficamos muito interessados com o que pudemos observar na relação do moderno equipamento utilizado na composição daquele jornal. Posteriormente visitamos a Prefeitura e a Câmara Municipal, onde que nos foi feita uma recepção pelo Secretário da Fazenda e pelo Secretário da Justiça que à ocasião representavam o Prefeito de Santo André, Sr. Antonio Perzoli, e na segunda pelos Vereadores da Câmara. Às 20,00 horas, no Auditório do Centro Cívico, promovemos palestra, cuja finalidade foi a de dar esclarecimentos aos interessados sobre o anteprojeto de reformulação da Lei Orgânica dos Conselhos de Contabilidade. À noite, a presidente, de lacamos, além do Pres. e do Vice-Presidente da Associação Profissional dos Cont. da Região do Grande ABC, Srs. Alípio Gomes e Antonio Henrique Almeida, os Srs. Pedro José Mendes, representante do Prefeito de Santo André; Alcides Ramos e Aníbal de Freitas, Presidente e Vice-Presidente da Federação dos Contabilistas de S. Paulo; Edou de Campos Nello, Agente da Receita Federal; Octávio de Almeida, Vice-Presidente do CRC-SP; Durval Alves, Presidente da Associação das Empresas de Contab. de S. Paulo; Glacundo Lunardi e Antonio dos Santos Lopes, Diretor Social e Secretário da Associação P. dos Contab. de S. Paulo; Lívio Nello, Diretor Cultural da mesma Associação e Delegado do CRC-SP e da Associação dos Peritos Judiciais do Est. de S. Paulo; Manuel Camargo; Roberto Baquero; Francisco Canassa e demais convidados. Dia 13/6/75 - A COFIDES reuniu-se em Curitiba - Estado do Mato Grosso, quando contamos com a presença dos Presidentes do CRC-RS, João Verner Juvenemann; o Presidente do CRC-S. Paulo, Francisco Rodrigues Dias; o Vice-Presidente do CRC-Minas Gerais, Francisco Ferreira dos Anjos, no impedimento do seu Presidente, Nílio Antonio de Azeite e a Presidente da Junta Governativa do CRC-Rio de Janeiro, Nilza Corrêa dos Santos, no impedimento do seu representante, Milton Martins dos Santos. A reunião foi realizada na sede do CRC-Mato Grosso, quando a COFIDES decidiu sustar a entrega de recursos do FIDES, solicitando aos Regionais o fornecimento de informes, a fim de que fossem reconstituídos os critérios de aplicação desses recursos, melhor interpretação de filosofia da COFIDES. Após recebidos os informes solicitados, reuniu-se a COFIDES, para apreciação dos projetos. Continuamos, ainda, que, tendo em vista a importância do Seminário que se realizará em Belo Horizonte, dias 3, 4 e 5 de julho próximo e pensando no seu êxito, solicitamos aos Senhores Presidentes, gestores da COFIDES, cujos assessores foram escolhidos como monitores de todos os trabalhos desenvolvidos naquele Seminário, a presença destes em Curitiba, a saber: CRC-RJ, Gilberto Manoel de Carvalho; CRC-MG, Ana Eulália Gonçalves Vanderley; CRC-RS, Eugênio Rother e CRC-SP, Sérgio Prado de Nello. Teve a convocação a finalidade de faz-los sentir a realidade do funcionamento de um Conselho do pequeno porte, a fim de que em

termos a serem usados, em suas exposições, fossem desenvolvidos em linguagem que permitisse um aproveitamento de ordem geral ou seja, não só de Conselhos de porte médio como também daqueles de pequeno porte. Baseado no relatório dos Assessores do CFC, quando de sua visita ao CRC-Mato Grosso, fizemos questão de que os Assessores dos quatro grandes Conselhos fizessem uma verificação em todos os serviços do Órgão com vistas ao seu melhor funcionamento. Adiantamos aos Senhores Conselheiros da grande repercussão da ida da COFIDES e da Presidência e Assessores do CFC a Mato Grosso, quando fomos recebidos pelo Sr. David Balaniciu, Chefe da Casa Civil, em nome do Governador José Garcia Neto; pelo Sr. João Arinos, Presidente do Tribunal de Contas do Estado; pelo Sr. José Teixeira, Secretário de Fazenda do Município, que apresentava o Prefeito Manoel Antonio Rodrigues Palma; pelo Sr. Acleto Tocantins, Ministro do Tribunal de Contas do Estado, vários contadores e formandos da Fac. de Ciências Contábeis da Univ. Fed. de Mato Grosso. Durante a nossa permanência naquela cidade, pronunciamos palestra alusiva à reformulação do D.L. 9295/46, no auditório da Univ. Fed. de Mato Grosso, com a presença de contabilistas e de alunos do curso de Ciências Contábeis. Participamos, igualmente, de um jantar de confraternização, quando compareceram cerca de 200 pessoas, estando presentes diversas autoridades locais, professores, contabilistas e alunos, além do Presidente e Conselheiros do CRC-Mato Grosso. Dia 18/6/75 - recebemos, em nossa sede, os membros da Comissão Executiva da VIII Convenção Nacional da Contabilidade a se realizar no mês de setembro próximo, no Centro de Convenção da Guarapari - Espírito Santo, composta dos Senhores Vitorino M. Garparini, Elmo Lopes da Cunha, Manuel Ribeiro da Cruz e Alcides Ramos, Presidente da Federação dos Contabilistas de S. Paulo. Participamos, ainda nesse dia, do "Encontro dos Contadores", organizado pela Associação dos Contadores do Brasil - CONTABRÁS -, cujo Presidente é o Sr. Gilson Miguel B. Meneses. A ocasião fomos convidados a proferir palestra cujo tema versou sobre o anteprojeto da nossa Lei de Regência. Ao evento estiveram presentes diversos representantes da Classe Contábil Brasileira. Palavras Finais. - Sobre o problema levantado pela COFIDES na reunião de 13/6/75 permitimo-nos relembrar aos Srs. Conselheiros da nossa preocupação, quando então éramos Vice-Presidente deste Órgão, quanto aos seus destinos e fidelidade à filosofia que o criou. Julgamos que o FIDES foi e é uma das mais importantes realizações dos Conselhos de Contabilidade e a nossa preocupação, várias vezes demonstrada, era a de que ele não viesse a atingir os ideais de uniformidade de procedimento e fiscalização, para que foi criado. Muito bem elaborados, tanto o Regulamento quanto os atos da COFIDES que fixaram critérios para sua implantação e funcionamento, não vêm sendo observados estritamente pelos Conselhos que se beneficiam de seus auxílios, apesar das inúmeras e reiteradas exigências feitas pelas nossas Assessorias Técnica e Contábil, que nos levaram a transferir por duas vezes sua reunião (de fevereiro para abril e de abril para junho). Ao assumirmos a Presidência já sabíamos que também esta era a preocupação de nosso antecessor, Conselheiro, Vice-Presidente Ivo Malhães de Oliveira, já demonstrada aos CRC através dos ofícios-circulares COFIDES nº 2/73, de 10/10/73 e 4/73 de 13/12/73, quando foram alertados sobre a necessidade da aplicação dos recursos na área de fiscalização e colocou à disposição dos CRC que assim o quisessem, assessoramento especializado do CFC. Já em nossa primeira reunião, como Presidente da COFIDES, discutimos a real situação do FIDES, que não se traduzia em aumentar salários de servidores, nem em reequilibrar instalações dos CRC. Estas são atividades menores. A atividade fim estava sendo descuidada - fiscalização integrada. Com mais ênfase ainda, o assunto foi abordado nas reuniões do Presidente dos CRC, realizadas em Brasília, em outubro de 1974 e em Curitiba, em janeiro do corrente ano. Dando continuidade à administração anterior, enviamos assessor nosso para elaboração de projetos de FIDES aos CRC-Alagoas, Distrito Federal, Mato Grosso e Espírito San-

to. A par deste assessoramento especializado e por sentirmos haver necessidade de uma assistência mais eficaz e direta aos CRC enviamos assessores aos Conselhos do Distrito Federal, Mato Grosso e Goiás, de cujos relatórios os Senhores Conselheiros já tiveram conhecimento. Para sanar os problemas verificados e propiciar uma melhor aplicação de recursos do FIDES, quando solicitados, determinamos a realização de um Seminário sobre "Organização e Funcionamento de um CRC de Porte Médio", que será realizado em Belo Horizonte, de 3 a 5 de julho próximo, abrangendo todas as áreas de funcionamento dos CRC. Foi montado o esquema pelos nossos assessores e pelos assessores dos Conselhos de Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro que, juntamente com o CFC, formam a COFIDES. Estes, sob a coordenação daquelas, farão suas exposições em forma de aulas e exemplos práticos por eles mesmos montados. Nossa Assessoria pretende, dos trabalhos finais apresentados, elaborar um manual de organização e funcionamento de Conselhos, padronizando todos os tipos de impressos e procedimentos possíveis, dentro das normas vigentes e em consonância com o CFC. Entendemos de tal importância, esse Seminário, que não só o acompanharemos, como dele deverá participar, ativamente, nos ao Consultor Jurídico. O que se verificou na reunião da COFIDES em Curitiba já era por nós previsto e julgávamos inevitável. Tentamos, por todos os meios a nosso alcance evitar que medidas drásticas fossem tomadas. Mas também a nossa preocupação em organizar, em definitivo, um corpo de assessores e auditores especializados para dar mais assistência e orientação aos órgãos regionais. Esta programação está prevista para o mês de agosto próximo, quando os resultados do Seminário já se farão sentir. Com estas providências, temos certeza de que conseguiremos por fim ao impasse criado e continuar a meta traçada e iniciada pelo nosso antecessor. É com satisfação que comunicamos a passagem de mais um natalício dos Conselheiros Elias Mathias e Mário Rodrigues de Azevedo, transcorridos nos dias 6 e 15 de junho do corrente, respectivamente. A seguir, ainda no Expediente, foi lido o ofício do CRC-São Paulo, encaminhando cópia da circular recebida do Deputado Federal Joel Lima, e cópia do pronunciamento que a acompanhou, relativo ao Dia do Contabilista. O Deputado foi designado membro efetivo da Comissão de Trabalho e Legislação Social da Câmara dos Deputados. ORDEN DO DIA: O Presidente da Comissão de Contas, Vice-Presidente Ivo Malhães de Oliveira, leu os pareceres elaborados por aquela Comissão, nos processos indicados: 90/75 - CFC - Balanço de 1º de maio de 1975. Pela Aprovação. Aprovado. 384/75 - CFC - Prestação de Contas dos Conselhos Regionais de Contabilidade, do exercício de 1974. A Comissão de Contas do Conselho Federal de Contabilidade, partindo do pressuposto de que a Comissão de Contas do Conselho Regional de Contabilidade, que atua diretamente sobre os contos de exame, com responsabilidade de análise das mesmas a nível de execução, a elas deu parecer favorável e tendo em vista que os balanços e balanços encaminhados permitiram a este órgão constatar a sua regularidade formal, opinou pela aprovação das mesmas, cujos gestores responsáveis são: CRC-Amazonas - Eduardo Donald, CRC-Pará - Jaguarhara Gomes de Oliveira, CRC-Maranhão - Marile da Costa Ferreira Belchior, CRC-Paraná - Luiz Dias Ferreira, CRC-Ceará - Américo Condina Nogueira, CRC-Rio Grande do Norte - Luiz Gonçalves Pinheiro, CRC-Pernambuco - Marile Cavalcanti Cantoalva, CRC-Alagoas - Manoel Bezerra da Silva, CRC-Sergipe - Osvaldo Bezerra Silva, CRC-Bahia - Mauro Egas Bahia do Prado, CRC-Espírito Santo - Acely Schwaner, CRC-Rio de Janeiro - Mário Giraldo, CRC-Guanabara - Milton Martins dos Santos, CRC-São Paulo - Francisco Rodrigues Dias, CRC-Paraná - Orlando Rodrigues Teixeira, CRC-Santa Catarina - Antonio Mendes de Souza, CRC-Rio Grande do Sul - João Verner Juenemann, CRC-Minas Gerais - Manoel Antonio Gualter, CRC-Mato Grosso - Edgar Pluta de Castro, CRC-Goiás - Omar Ribeiro da Cunha, CRC-Distrito Federal - Alcides Valioso Junior. Aprovado. 356/74 - CRC-Paraná. Prestação de contas do exercício de 1974. O Conselho Regional atendeu ao cri-

das da Resolução 152, de 22 de outubro de 1974 do Egrégio Tribunal de Contas da União e foi apurado um alcance de R\$ 42.236,73 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e três centavos), conforme Relatório de AUDITORIA desta Federal provida em 8 de julho de 1974 por solicitação do Regional. Considerando, finalmente, que, no caso de irregularidade caracterizada por desfalque ou desvio de dinheiro, o processo de prestação de contas deverá ser encaminhado em separado ao Tribunal de Contas da União, por intermédio da IGF do MTB, esta Comissão de Contas é de PARECER que o presente processo seja remetido àquela Inspeção acompanhada de cópias do processo que se refere à auditoria realizada. Aprovado. 402/74. Auxílio, pelo CRC, à VIII Convenção Nacional dos Contabilistas, a se realizar de 3 a 6 de setembro em Guarapari - Espírito Santo. Verificando o orçamento apresentado, a Comissão de Contas é de parecer que merece a aprovação, submetendo ao referendo do plenário uma subvenção de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), visto tratar-se de uma Convenção Nacional abrindo-se para isso um crédito especial da mesma importância. Aprovado. 290/75. Expediente do CRC-Rio de Janeiro, solicitando homologação para um auxílio de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), à XXVII Convenção dos Contabilistas do Rio de Janeiro. A Comissão de Contas é de parecer que deva ser homologado o auxílio proposto. Aprovado. A seguir, foi posto em discussão o projeto de Resolução, suspendendo a execução da Resolução CFC nº 261/70. O Presidente Ynel, sobre o assunto deu ciência aos Senhores Conselheiros do expediente da Inspeção Geral de Controle Externo da 7a. Diretoria do Tribunal de Contas da União, dando conhecimento do decidido por aquele Órgão, onde afirma que, no julgamento das contas de responsáveis, a partir do exercício de 1975, ater-se-á à estrita observância do disposto na Lei nº 5.708/71, ficando os infratores dessas normas sujeitos às cominações legais. Imediatamente oficiou a aquele Tribunal comunicando o cumprimento do julgado, a partir da data da ciência da decisão, isto é, 19 de maio. Daí o motivo do projeto de resolução agora apresentado, suspendendo a Resolução nº 261/70. O projeto foi aprovado com a proposição do Cons. José Silva de Araújo, retirando-se a expressão "no Conselho Federal de Contabilidade". Posto, a seguir, em discussão, o projeto de Resolução que estabelece que o exercício de mandato de conselheiro constitui impedimento para admissão no quadro de pessoal do respectivo conselho, pelo período de três anos, a contar da data do término do mandato. Em discussão, usou da palavra o Conselheiro Walberto Steiner que consultou a Presidência sobre a legalidade da proposição tendo a Presidência informado que o trabalho fora da elaboração da Assessoria Jurídica, com participação direta do Consultor Jurídico, Dr. José Washington Coelho. Aliás, frisou, ainda, que todo encaminhamento feito ao Plenário, com a responsabilidade direta da Presidência só se concretiza após o crivo do setor jurídico. Há intenção de acatar a não disposição de impor. O Conselheiro Walter Ferreira Vianna, com a palavra, falando sobre a inoportunidade da medida, não vê razão para se impedir a entrada de Conselheiros como servidores da Regional, eles que têm tanta experiência e são profundos conhecedores dos assuntos a ele atinentes. Acha-os com qualidades morais e técnicas. O Presidente Ynel, com a palavra, afirmou não ter dito que alguém não possuía condições morais, mas relembrou o art. 11 letra "h" da Resolução CFC nº 290/70 - Código de Ética que diz: "jamais utilizar-se de posição ocupada na direção da Entidade da Classe em benefício próprio ou para proveito pessoal". Usou, também, da palavra o Conselheiro Militino Rodrigues Martinez, que disse, a proposição apresentada não fere moral. Mas acrescenta o seguinte, adiantou o Conselheiro, para os que têm moral suficiente, os três anos não influem porque não fariam, e, aos que não têm, fica vedado. Estava de acordo com a proposição. O projeto foi aprovado, com o adendo, logo após a palavra Conselheiro, de "efetivo e suplente". Passou a seguir, aos processos em poder dos Conselheiros: O Conselheiro MILITINO RODRIGUES MARTINEZ relatou o processo a seguir: 195/72. O processo foi relatado inicialmente pelo Conselheiro

Osvaldo Alves de Mattos, que propôs ao Plenário se atendessem à pretensão do CRC-Minas Gerais, no sentido de os certificados de conclusão de cursos de especialização em auditoria externa, realizados em convênio com o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil sejam documentos bastantes para substituir a prova de realização de auditoria de que fala a Resolução CFC nº 317/72, aditando-se onde couber, na Resolução 317, o parágrafo necessário. O Conselheiro Ivo Malhães, pedindo vista do processo na reunião de 21 de março, fez seu relato, na reunião de 23 de maio, propondo ou que se revogasse a Resolução 317, ou, caso não aprovada a revogação, fosse ela mantida como está. Novamente dada vista do processo ao Conselheiro Militino Rodrigues Martinez que, após extenso parecer, concluiu dizendo que a Resolução ainda consulta os verdadeiros interesses da Classe Contábil, não devendo, ser, no momento, modificada ou revogada, com o que concordaram todos os Conselheiros, inclusive o relator inicial, Conselheiro Osvaldo A. de Mattos que reformulou o seu voto anterior e o primeiro revisor, Ivo Malhães de Oliveira. Votou contra o parecer do Conselheiro Militino Rodrigues Martinez o Conselheiro Pedro Rodrigues Oliveira, que foi pelo atendimento da proposição do CRC-Minas Gerais. O Conselheiro Militino Rodrigues Martinez solicitou prorrogação para relatar do processo em seu poder, de nº 357/74 e lhe foi concedida. O Conselheiro DURVAL ALVES relatou o processo a seguir: 250/75. CRC-Paraná, em que é interessado o Contador Germano Hirsch. Pedido de inscrição no Cadastro Especial de Auditores Independentes. Pelo exame dos autos, se constata a propriedade com que se houve o Conselho recorrido, culminando com o indeferimento do pedido, eis que o recorrente não apresentou o seu processado de forma convincente e clara, dentro dos postulados da Resolução CFC nº 317/72. Aprovado. O Conselheiro JÚLIO DE CARVALHO relatou o processo a seguir indicado: 211/75. CRC-MG, em que é interessado o Contador Alair Amâncio de Souza. Recurso contra decisão do CRC, por infração da letra "J" do art. 27 do Decreto-Lei nº 9295/46. Pela negativa de provimento ao recurso "ex-offício" em favor do Contador e pela manutenção da penalidade que lhe foi imposta. Aprovado. O Conselheiro JOSÉ SILVA DE ARAÚJO relatou o processo a seguir indicado: 236/75. CRC-São Paulo, de interesse de Audifisco Aud. Cont. e Administração Ltda. e Dorival Lasso Ortega. Seja aplicada a multa mínima, quanto à empresa e quanto ao profissional, deva ser enquadrado no art. 23, alínea "b", aplicando-se-lhe a multa consignada no artigo 27, alínea "c" do Decreto-Lei nº 9295/46. Aprovado. O Conselheiro PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA solicitou adiamento, para relato, do processo em seu poder, eis que, como revisor do processo, preferia relatá-lo na presença da relatora inicial, Conselheira Vilma Guida Santos, ausente da reunião, com o que concordou o Plenário. O Conselheiro WALBERTO STEINER relatou os processos a seguir indicados 267 à 282/75. CRC-São Paulo. Registro provisório denegado, dado que à Faculdade falta o requisito imprescindível, qual seja o seu expresso reconhecimento pelo Ministério da Educação e Cultura. Aprovado. O Conselheiro OSWALDO ALVES DE MATTOS relatou o processo a seguir: 259/75, em que é interessado o Contador Alamiro Velludo Salvador. Lido o parecer, foi pedido vista do processo pelo Conselheiro Durval Alves, que lhe foi concedida. O Conselheiro CARLOS BARBOSA DE SOUZA pediu o adiamento do processo em poder do Conselheiro Mário Gurjão Pessoa, de nº 227/75, e lhe foi concedida. A seguir o Presidente Ynel pôs em discussão a Resolução da Junta Governativa do CRC-Rio de Janeiro, sobre remuneração dos registros profissionais dos antigos Conselhos Regionais da Contabilidade dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, que foi aprovada. INTERESSE GERAL. O Conselheiro Júlio de Carvalho afirmou ter pedido vista de um processo relatado na última reunião pelo Conselheiro Pedro Rodrigues Oliveira, devendo, cumprindo disposição regimental, trazê-lo na reunião de hoje. Entretanto, decidiu baixar em diligência o processo ao CRC e como as provas solicitadas ainda não foram remetidas, pediu o adiamento para

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

a próxima reunião, o que lhe foi concedido. Ainda com a palavra, o Conselheiro Júlio se referiu à incumbência que lhe foi dada pela Presidência, em data de 11 do corrente, de ir à Brasília, examinar e opinar sobre proposta para aquisição, por este Conselho de uma sede para o CFC, na Capital Federal e que seria cedida em comodato ao CRC-Distrito Federal. Apresentou exposição, por escrito, ao Sr. Presidente, onde analisava as duas propostas e os imóveis oferecidos. Esclareceu, ainda, que outras propostas deverão ser remetidas ao CRC-Distrito Federal, possivelmente em condições mais vantajosas, considerando que, nas duas ofertas atuais, os preços são para pagamento à vista, com prazo para confirmação muito curto e sem qualquer opção. O Plenário decidiu que se enviasse à Brasília os membros da Comissão de Contas, Vice-Presidente Ivo Malhões de Oliveira e o Conselheiro Adalberto Matheus, para um contato com os corretores das duas incorporações, objeto de apreciação, nesta reunião. O Vice-Presidente Ivo Malhões de Oliveira, com a palavra, para dizer que esteve no CRC-Rio de Janeiro, por delegação da Presidência, assistindo à assinatura do contrato de cessão em comodato, da antiga sede do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, em Niterói, ao Sindicato dos Contabilistas de Niterói, até 31 de dezembro do corrente ano, congratulando-se com o fato, eis que trata-se de mais uma prova de bom relacionamento que está havendo entre as diversas Entidades da Classe. A seguir, usou da palavra o Conselheiro Walter Ferreira Vianna, para dizer que o Conselheiro Walberto Steiner, há pouco, relatara processos em que eram negados registros provisórios, eis que a Faculdade ainda não fora reconhecida pelo MEC. Seria de bom alvitre que a Presidência comunicasse aos estudantes referidos nos processos que o CFC não se descuida do assunto, já tendo se dirigido ao Ministério da Educação e Cultura, sobre a matéria. O Presidente Ynel, em se referindo ao assunto, afirmou que o problema já foi abordado, inclusive, com o Pe. Vasconcellos, sendo preocupação do Conselho Federal de Educação. A seguir, usou da palavra o Conselheiro Carlos Barbosa de Souza, para passar às mãos da Presidência expedientes sobre o encontro com os contabilistas caririenses, na cidade de Juazeiro do Norte, no Ceará, a 3 de maio último. A seguir, o Conselheiro José Silva de Araújo consultou ao Plenário sobre o caso de denúncias feitas sobre auditoria, a ser apreciada pelos Conselhos Regionais. O Plenário decidiu, em resposta à consulta, que a Comissão a apreciar tais denúncias, deveria ser formada, obrigatoriamente, por contadores, de preferência que sejam também auditores. O Conselheiro Pedro Rodrigues Oliveira, com a palavra, entregou, ao Senhor Presidente uma folha do Diário Oficial, onde consta uma auditoria feita em Brasília, com a assinatura do Profissional, onde se lê apenas auditor. Pedia que se interpelasse o CRC-Distrito Federal, sobre o assunto. Apresentou ainda, uma proposição sobre o Dia do Contabilista, tendo o Presidente Ynel afirmado que a encaminharia às Assessorias para estudo. A seguir, usou da palavra o Conselheiro Durval Alves, em primeiro lugar, para registrar o prazer com que fora convocado para mais uma reunião do Plenário, quando tinha oportunidade de privar com presenças de tão ilustres companheiros e, em segundo lugar, para indagar sobre ordem regimental: solicitava vistas do processo e como se processaria para apresentá-lo em Plenário. A Presidência afirmou que daria ele, por escrito o seu voto e seria lido pelo titular, caso estivesse presente no Plenário. O Conselheiro Orlando de Lemos Falcone, com a palavra, comunicou à Casa que, cumprindo instruções, proferiu palestras sobre a reformulação da nossa Lei de Reg. e carocendo também aos delegados do CRC-Amazonas que tomavam idêntica iniciativa. A seguir, usou da palavra o Conselheiro Militino Rodrigues Martinez para dizer que esteve por duas vezes, na Receita Federal, para tratar da tarefa que lhe foi atribuída pela Presidência. Continuando os certificados anexados às declarações de pessoas jurídicas, estuda-se a possibilidade de ser anexado um selo especial ou uma etiqueta a ser preenchida com a máquina adressograf, pelos

Conselhos Regionais. Os certificados ficariam na empresa e nas declarações seriam anexados os selos ou as etiquetas. A Presidência se comprometeu a estudar o assunto, com firmas especializadas, custos e junto aos Conselhos Regionais a modalidade de preenchimento, a fim de que o serviço fosse uniformizado em todo o território nacional. Logo após o assunto voltaria ao Conselheiro Militino, para entrar mais uma vez em entendimentos com a Receita Federal e como já estamos no final de junho, o assunto merecerá prioridade da parte do CFC. O Conselheiro Walberto Steiner, com a palavra, afirmou que relembrou uma passagem do Evangelho, segundo São Mateus, quando Jesus e Maria levaram Messias recém-nascido ao templo e quando Simeão, tomando o menino em seus braços, afirmou "agora, posso morrer em paz", pois meus olhos viram e minhas mãos tocaram aquela que veio para salvar o mundo. Dizendo que após 20 anos que milita na profissão, o que lhe dão uma aura de ansioso, podia dizer hoje: "posso encerrar a carreira de conselheiro", pois, após ter pleiteado tantas vezes, uma reunião do CFC, em Curitiba, agora vê concretizados seus sonhos, com a presença do Plenário do CFC. Alegrou-se todos os Conselheiros do CRC-Paraná e os contabilistas paranaenses por fato tão auspicioso e agradeceu a colaboração que tem recebido dos Senhores Conselheiros, que atendendo ao seu apelo, têm se dirigido em seus Estados, sobre a reformulação da Lei de Regência dos Conselhos de Contabilidade, numa campanha de valorização profissional. Conselheiros Araújo, no Rio Grande do Sul, com publicação de artigos semanais, Carlos Barbosa, no Ceará; Falcone, no Amazonas, todos dão notícias, nesta reunião, da campanha que vêm desenvolvendo, em torno da reformulação da Lei Orgânica dos Conselhos de Contabilidade, o que é também um movimento de valorização profissional que nos conduz a dias melhores. Agora mesmo tomou ciência da campanha que vem sendo desenvolvida pelo Presidente Orlando Teixeira, com conferências em várias cidades do Estado do Paraná. Essa campanha, a importância desse movimento não nos enaltece pessoalmente, mas nos engrandeca espiritualmente, já que estamos cumprindo o postulado bíblico: amar o próximo como a si mesmo. Vê o Presidente Ynel o trabalho de dar de si sem pensar em si, realizado por todo o Brasil, o que engrandecerá a todos e especialmente à Profissão. Insistiu para que continuem nesse trabalho. Mandou fosse lido pelo Secretário a relação dos presentes à reunião, presenças que muito honraram o Plenário do CFC: Orlando Rodrigues Teixeira, Presidente do CRC-PR; Elvo Berto, Vice-Presidente do CRC-PR; Conselheiros Cedião Túlio, Edemar Ernesto Leman, Paulo Domingues de Assis, Joaquim Souza Junior, Oswaldo Xavier de Souza; Gilberto Nagel, Chefe de Fiscalização do CRC-PR e Adão Loureiro, Diretor Executivo do mesmo órgão. A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra, ao Presidente do CRC-PR, Orlando Rodrigues Teixeira, que disse da satisfação do Paraná, em receber os Conselheiros do CFC, com o prestígio de que tanto necessitam. Agradeceu, em nome dos Conselheiros do CRC-Paraná e dos colegas paranaenses tão ilustres presenças e convidou a todos para um jantar de confraternização que se realizaria, a seguir, em Santa Felicidade. Finalmente, o Presidente Ynel, em se referindo à próxima reunião ordinária do Conselho Federal, informou que, normalmente, ela se realizaria no dia 22 de agosto, já que no mês de julho, o Conselho estaria em recesso, dado as férias coletivas de seus servidores. Como porém, de 3 a 6 de setembro próximo, se realizará em Guarapari - Espírito Santo -, a VIII Convenção Nacional dos Contabilistas e como o Conselho Federal, no sentido de prestigiar os Conclaves que reúnem profissionais de todos os recantos do país, faz, usualmente realizar sua reunião ordinária, a Presidência entendeu que seria de toda a conveniência se transferir a reunião da próxima para o dia 4 de setembro, sem que isto acarretasse nenhum prejuízo ao andamento dos trabalhos, uma vez que é curtíssimo o espaço de tempo que se separaria, evitando-se, ainda, dupla despesa com produtividade relativa a não se exigiria sobrecarga de servi-

go e aprazimento, na organização da reunião de agosto, feita no conforto dos servidores de suas firmas coletivas. O Presidente Ynel Alves de Camargo, ao encerrar a reunião às 18 horas, agradeceu, mais uma vez, a presença da carinhosa do CRC-PR e dos Contabilistas Paranaenses. A presença esta foi por ali, Secretário, Sylvio Romero Cavalcanti Continho redigida e após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada por ele e pelo Presidente Ynel Alves de Camargo.

ATA DA QUINGENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA EM GUARAPARI NO DIA 4 DE SETEMBRO DE 1975.

As quatro horas do dia cinco de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no salão de Sessão Plenária do Centro de Convenções de Guarapari, no Estado do Espírito Santo, sob a Presidência do Conselheiro YNEL ALVES DE CAMARGO e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram Livro de Presença: IVO MULLER DE OLIVEIRA - Vice-Presidente; BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, suplente do Conselheiro titular de Ivo Muller; MILITINO RODRIGUES MARTINS; OVAL ALVES, suplente do Conselheiro ALÉCIO BANETTI; JÚLIO DE CARVALHO; JOSÉ SILVA DE ARAÚJO; MURILLO CAVALCANTE DE ARAÚJO; MIGUEL MESSIAS PEREIRA LIMA, Pleno Titular de OLIVIERA, suplente do Conselheiro Antonio Lopes de Sá Almeida; VILMA CARLA SANTOS; WALTER ESTRELA; OSWALDO ALVES DE MOURA; PAULO GURJÃO PESSOA, realizou-se a 523ª. reunião do Conselho Federal de Contabilidade. O Salão estava fracionado ao público e foi a reunião precedida por inúmeras Presidentes dos Conselhos Regionais, Presidentes e representantes das Entidades da Classe, dos Conselheiros suplentes: Sérgio Corrêa dos Santos, Tikaze Tenenau e Walter Ferreira Viana, e de grande número de convenionais. O Presidente Ynel Alves de Camargo, ao abrir os trabalhos, afirmou que estava o Plenário do CRC no resumo de Guarapari, com a finalidade de reanudar a 523ª. Convenção Nacional de Contabilistas, quando ali se realizou a profissionalização de todos os contadores do país. Pôs em discussão a ata da reunião anterior - nº 522 - que foi aprovada, sem emenda. A seguir, passando-se ao LAPELITE, leu o Presidente Ynel ao Secretário que trouxe a Comunicação da Presidência: "Dia 26/6/75, estivemos na sede da Associação dos Contabilistas do Estado de Ceará, em companhia do Conselheiro Adelberto Mathias, por ocasião da reunião de prova da nova diretoria daquela Associação. Dia 1 e 5/7/75 - com intuito de estudo e participação de representantes de todos os Conselhos Regionais, fizemos reunião em Belo Horizonte, na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, o I SEMINÁRIO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM CRC". As equipes monitoras dos Conselhos Regionais de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul, expuseram respectivamente as seguintes temas: Diagnóstico e Funcionamento de um CRC do Rio de Janeiro; Registro de Profissional e Cadastro de Escritórios, Fiscalização e Problemas; Dúvidas e Dificuldades na Aplicação de Normas de Disciplina dos Conselhos de Contabilidade. Cada CRC se fez representar por dois representantes e cada equipe deverá trabalhar instituído "Organização e Funcionamento de um CRC do Rio de Janeiro", a fim de que possa permitir ao CRC afeição do aproveitamento do Seminário. Dia 7/7/75 - Visitamos o Estado do Maranhão, quando estivemos em contato com os Conselheiros do Conselho Regional sendo abordados assuntos de interesse do órgão e da Classe. No auditório da Federação do Comércio, em São Luiz, tivemos oportunidade de pronunciar palestra que versou sobre a reformulação do Decreto-lei nº 9295/46. Estiveram presentes o Presidente do CRC-MA, Sebastião Franco Teixeira, o Presidente do Sindicato dos Contabilistas, Joaquim Moreira Bayma, representantes de autoridades locais: Contabilistas e estudantes. Tivemos, também, oportunidade de uma visita ao Chefe do Governo do Estado do Maranhão, bem como ao Rector da Universidade local, e mantivemos contato com o Governador eleito do Rotary. Dia 8/7/75 - Estivemos em Teresina - Estado do Piauí, quando fomos recepcionados pelo Presidente do CRC-PI, Luis Dias Ferreira, pelo Vice-Presidente Djailma da Costa e Silva, pelos Conselheiros e servidores do CRC, pelo Contador Chefe da Receita Federal, Francisco Rabello de Carvalho e contabilistas locais. Visitamos a sede do CRC-PI e pronunciamos palestra no auditório da Escola Técnica Federal do Piauí, sobre o tema "A Valorização Profissional e a Lei de Regência dos Conselhos de Contabilidade". Compareceu grande número de convidados, estudantes de contabilidade e convidados especiais, tais como o Representante do Governo do Estado, Dr. José Raimundo da Silva; o Delegado Regioal do Ministério do Trabalho, Dr. Pedro Alves Lemos; o suplente do CRC, Mirio Rodrigues Azevedo; o Prof. Moacir Madeira Campos, fundador e diretor da primeira Escola de Comércio do Piauí, além do Presidente, Vice e todos os Conselheiros do CRC-Piauí. Participamos de um jantar em centro

terceiro. Estivemos, também, em contato com o Rector da Universidade, e em visita à Escola Federal. Dia 9/7/75 - Em visita a João Pessoa - Estado da Paraíba, estivemos no CRC Paraíba, quando mantivemos palestra com os Conselheiros, quando tratamos de assuntos de interesse do Conselho Regional e da Classe em Geral. Abordamos, inclusive, o anteprojeto de reformulação da profissão e seu andamento. Posteriormente, pronunciamos palestra no Auditório de COFFEEIRO EPIFÂNIO PESSOA, perante uma assistência constante da comunidade do CRC-PR, Samuel Pedreira, Presidente do Sindicato dos Contabilistas da Paraíba, Ivo Gomes da Silva, dos Presidentes dos Conselhos Regionais de Contabilidade de Pernambuco, Murilo Cavalcanti Camarero do Rio Grande do Norte, Ivo Gonçalves Pinheiro, do Presidente do Sindicato dos Contabilistas do Rio Grande do Norte, Fabiano da Costa e Silva, do Conselheiro suplente do CRC, benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, de representantes de autoridades locais e da Classe - de 300 estudantes e contabilistas. A técnica da nossa palestra foi a de formulação das nossas Leis de Regência. Participamos de um jantar de confraternização num restaurante localizado numa bela paisagem litorânea. Dia 17/7/75 - Viajamos para Porto Alegre, a fim de pronunciar palestra na Fundação para o desenvolvimento da pesquisa interna, sobre "O Auditor e a Reforma da Lei Orgânica Profissional", com participantes do Curso de Especialização em Auditoria e Auditoria Interna. Dia 18/7/75 - Realizamos uma reunião da Classe da sede do CRC-PR, quando reunimos todos os CRC-PR, CRC-MA, CRC-MS e do Centro Governativo do CRC-MS e no mesmo dia assistimos à assinatura de escritura de compra de imóvel para o CRC-Rio Grande do Sul. Dia 19/7/75 - Dia foi precedida, pelo novo Consultor Jurídico, Dr. José Washington Caldas, palestra na Fundação para o desenvolvimento da pesquisa interna, sobre o tema "Classe Profissional: Dias 21 e 25/7/75 - Estivemos presentes à 2ª. CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em Petrópolis. Com o intuito de estudo, realizamos uma Convenção no Estado do Rio de Janeiro, reunindo profissionais de todas as outras Classes. No período contamos com o Dr. Sérgio, Rector do Conselho Profissional, Doutrina e Técnica Social, Jurídica, Arqueologia da Classe. Tivemos oportunidade de pronunciar palestra, na sessão de abertura da Convenção, em nome da Classe, a valorização profissional, 10 anos, à ocasião da Convenção, organizada com o título de Edição do Anuário da Associação Fluminense de Ciências Contábeis, e que tanto nos desafiaram. Dia 26/7/75 - Estivemos presentes, também, à Cidade de Curitiba - PR, por ocasião da Coleção de Gram dos formados da 2ª. Turma de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Mato Grosso, quando, por ocasião feita anteriormente, fomos patronos dessa turma, o que muito nos honrou. Não nos nos representar, nessa mesma data, pelo Conselheiro Tikaze Tenenau, no aniversário de 569 Aniversário da Fundação do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo. Dia 14 e 17/8/75 - Em Porto Alegre, estivemos em visita à Contadoria Geral do Estado, quando fomos recepcionados pelo Contador Geral e toda a sua equipe e mantivemos descontraída conversação. De Porto Alegre, viajamos a Passo Fundo, quando participamos do VIII Simpósio Regional de Contabilidade, patrocinado pelo Sindicato dos Contabilistas de Passo Fundo, no Rio Grande do Sul, sendo realizada no Seminário a campanha FISCO/CONTABILIDADE, quando pronunciamos a palestra de encerramento do evento, versando sobre a reformulação da Lei Orgânica dos Contadores e Técnicos de Contabilidade. Presentes se achavam, o Presidente da Federação dos Contabilistas do Rio Grande do Sul, Adelberto Mathias, Dr. Bruno Markus - representante do Município de Raltat da Universidade de Passo Fundo, Maj. Saul Joaquim Barotelli Quinacres, Com. 39/10 Reg. Cav. Not. Ex. Nac., Cel. Maurilio Neves Fimmersam - representante do Com. da Brigada Militar, Dr. Claudio Colling - Bispo Diocesano, Dr. Edm. Vila de Atambuja - Prefeito Municipal, Dr. Nivaldo Michel - Delegado da Receita Federal, Dr. Euclides Bordignon - Agente do IPRF, Dr. Luis Carlos Morceli Guimarães - representante do Chefe de Fiscalização do IPRF, Dr. Paulo Glorioso - representante do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil de Passo Fundo, Dr. Edônio Ribeiro de Carvalho - representante do Juiz de Direito de Passo Fundo, Dr. Euclides de Bortoli - Coord. Regional de Fiscalização do ICM, Prof. Aciole Robins - Dir. Faculdade Economia e Administração. Dias 18 e 19/8/75 - Visitamos Fortaleza - Estado do Ceará, onde fomos com o objetivo de atender ao convite de contabilistas locais, para pronunciar uma palestra na Universidade Federal do Ceará sobre a reforma do Decreto-lei nº 9295/64 e o aprimoramento do nível cultural da Classe Contábil. Fomos honrados com a presença do dirigente do CRC-Ceará, Presidente, Ag. Rico Gondia Nogueira; do Presidente da 1ª. Região Regional do IATB, Mário Gurjão Pessoa, nosso Conselheiro; pelo Presidente da Federação dos Contabilistas do Norte e Nordeste, Carlos Barbosa de Souza. A palestra contou com a presença de mais de 500 assistentes, entre professores, alunos e contabilistas. Ainda, pronunciamos palestra, no Auditório da Faculdade de Direito - Estabelecimentos Rui Barbosa, quando estiveram presentes o Diretor da Faculdade, Carlos Alberto de Castro, o Coordenador José Maria Gadelha, além de Conselheiros do CRC-CE, todo o corpo docente

elo profissional. Daí, meu voto contrário a que se faça distinção nas anuidades. Aprovado. Proc. 231/75. CRC-MG. Instituição de Curso de Iniciação Profissional. Devolve o processo, uma vez que nada havia a relatar. Apenas, veio às suas mãos para, acompanhando o assunto, inatitivamente, para o futuro, para outros Conselhos. O Conselheiro JÚLIO DE CARVALHO relatou os processos a seguir indicados: 212/75. Proposição apresentada pelo Conselheiro Pedro Rodrigues Oliveira, visando a alterações em dispositivos no Regimento do Conselho Federal. Em que pese o valor do trabalho apresentado, sou de parecer se mantenha intacta a Resolução CFC nº 259/70, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 323/72, 358/72, 373/73 e 400/75, mantendo-se o Presidente do Conselho Federal de Contabilidade com o poder de decisão e de critérios para a distribuição dos processos dentro de princípios puramente técnicos, fugindo sempre e tanto quanto possível a diretrizes que possam conduzir os problemas para soluções políticas que, muitas vezes, geram soluções antagônicas. Após o que o Conselheiro Militino Rodrigues solicitou vistas do processo e lhe foi concedida. 201/73. Renovação de termo. CRC-DF. Parecer exarado pelo Conselheiro Pedro Rodrigues Oliveira, concluindo que a Conselheira Katia Maria Abubakir Kousak estava no exercício indevido do mandato, face a insuficiência de comprovação do exercício profissional. Considerando que este Conselheiro foi quem deu posse aos Conselheiros eleitos para o CRC-DF, cumprindo determinação honrosa da Presidência, solicitou vista do processo, baixando-o àquele Regional. Atendida a complementação necessária, apresentando a Conselheira a prova de militância profissional que atende às exigências legais, proponho sua aprovação. Aprovado. O Conselheiro PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA relatou o processo nº 334/74. CRC-Minas Gerais. Recurso "ex-officio", de Terezinha Mendes da Rocha, pedindo reconsideração da decisão anterior do CFC. Relatado na reunião de 23 de maio último, pelo Conselheiro Júlio de Carvalho, que deu o parecer no sentido de não conhecer do pedido de reconsideração da decisão unânime do Conselho Federal, proferida em 14.10.1974. A decisão aprovada, o foi no parecer da Conselheira Vilma Guida Santos que dizia que, a fim de evitar incoerências da nossa parte, mais prudente seria suspendermos toda e qualquer decisão do CRC-MG, até decisão final da Justiça Criminal. O Conselheiro Pedro concluiu o seu parecer, afirmando que a indiciada é reincidente e as provas a incriminam e a decisão do CRC-MG deve ser mantida, modificando, assim, o seu pronunciamento neste Conselho. Posto o assunto em discussão, foi aprovado o parecer do Conselheiro Júlio de Carvalho, tendo sido rejeitado o do Conselheiro Pedro Rodrigues Oliveira. O Conselheiro ADALBERTO MATHÉUS relatou o processo a seguir indicado: 402/74. CRC-Paraná, São Paulo e Santa Catarina. Concessão de auxílio à Convenção Nacional de Contabilistas. Face às decisões anteriores deste Conselho, cujo início consta da ata 499, de 25.03.1973, sou de parecer favorável à aprovação dos auxílios concedidos pelos Regionais citados. Aprovado. O Conselheiro WALBERTO STEINER relatou os processos a seguir indicados: 268, 270, 271, 277 e 280/75. CRC-São Paulo. Recursos de Nossa Rinaldine Gianurali, Tojiko Shibasi, Wilma Pericini del Nasso, Mary Paulino e Dirna Bautista. Recursos julgados na reunião de 20 de junho, que foram negados, para confirmar o veredito do Regional recorrido. A matéria, objeto do presente processo, foi exaustivamente analisada em meu relatório apresentado, aprovado em nossa sessão plenária, de mês de junho, realizada em Curitiba - Paraná. As peças ora juntadas, não são suficientes válidas, para merecer melhor apreciação, ferindo, inclusive, dispositivo da Resolução CFC nº 255/69. Conheço do recurso, para negar-lhe provimento. Aprovado. A Conselheira VILMA GUIDA SANTOS relatou o processo a seguir indicado: 186/74. CFC. Diplomas conferidos a ex-Conselheiros do CRC-Ceará. Os diplomas do CRC-Ceará, referentes a Conselheiros que terminaram os seus mandatos, em 1973, devidamente protocolados e conferidos, estão em condições de serem homologados. Aprovado. O Conselheiro OSWALDO ALVES DE MATTOS relatou o processo a seguir indicado. 344/74. Novo modelo de carteira profissional. Sugestões apresentadas pelo CRC-São Paulo. Os modelos ora em vigor foram aprovados pela Resolução CFC nº 392/74. Proponho, todavia, que sejam suprimidos os dados correspondentes à carteira de identidade emitida por outro órgão, já que no modelo I consta esse detalhe e a carteira expedida pelo CRC é documento bastante. Por outro lado, as carteiras plásticas emitidas pelos demais órgãos de fiscalização do exercício profissional, limitam-se aos seus próprios registros. Em discussão, o Presidente Ynel, falando sobre o assunto, solicitou a atenção do Plenário para a possível aprovação da nova lei de Regência dos Conselhos de Contabilidade, o que, a seu ver, se dará brevemente, quando tiver-se a que reformular e refazer toda a car-

teira profissional. O Conselheiro Durval Alves, com a palavra, afirmou que, diante das ponderações do Presidente Ynel, propunha então que as sugestões ora apresentadas pelo CRC-São Paulo fossem levadas em consideração, quando de uma próxima modificação do modelo da carteira. O Plenário aprovou o parecer do Conselheiro Oswaldo, com o adendo do Conselheiro Durval. O Conselheiro MÁRIO GURJÃO PESSOA solicitou adiamento para o processo em seu poder, de nº 227/75, o que lhe foi concedido. O Conselheiro DURVAL ALVES relatou o processo em seu poder, de nº 259/75. CRC-São Paulo. Recurso de Alamiro Velludo Salvador. O processo foi relatado, na reunião de junho, pelo Conselheiro Oswaldo Alves de Mattos, que deu provimento ao recurso para que o recorrente seja inscrito no Cadastro Especial de Auditores Independentes. Pedido vista do processo, o Conselheiro Durval Alves leu extenso parecer, finalizando no sentido de que se mantinha a decisão proferida nos autos pelo CRC-São Paulo, negando ao recorrente o seu ingresso no Cadastro Especial de Auditores Independentes. Dado o adiantado da hora, uma vez que iria se realizar a sessão plenária da Convenção, o Presidente, com a concordância das Senhoras Conselheiras, decidiu adiar sua discussão a decisão para a próxima reunião. INTERESSE GERAL. Com a palavra o Conselheiro Militino Rodrigues Martinez para registrar a satisfação em representar a Presidência do CFC, na formatura de contadores, na Faculdade de Ciências Contábeis, em Salvador, Bahia, realçando o fato de que, logo após a solenidade de recebimento de diplomas, já estavam os formandos recebendo suas carteiras profissionais, pelo CRC-Bahia. O Vice-Presidente Ivo Malhães de Oliveira, com a palavra, para registrar que no dia 29 de agosto, representou a Presidência do CFC, na solenidade de posse da nova Diretoria da Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo. Falou, a seguir, o Conselheiro Mário Gurjão Pessoa, em primeiro lugar, para ressaltar a presença do Presidente Ynel, no Ceará, quando pronunciou palestra sobre a reformulação da Lei de Regência dos Conselhos de Contabilidade, palestra que foi assistida por cerca de 500 pessoas, tendo sido de grande repercussão o fato, em toda a imprensa do Estado. Ao encio da Convenção, propôs ao CFC que, a partir desta data, o dia da Bandeira seja festivamente comemorado por todos os Conselhos Regionais de Contabilidade, Sindicatos e demais Entidades da Classe, isto num momento, quando há necessidade de se ativar o culto aos nossos símbolos maiores. O Conselheiro José Silva de Araújo encaminhou à Presidência o parecer exarado sobre o contato solicitado no CRC - Rio Grande do Sul, mantido com o Superintendente dos Serviços Policiais, relativamente ao assunto leigo. O Presidente disse que encaminharia a matéria à Assessoria do CFC. Encaminhou, também, à Presidência, folha do Jornal do Comércio, de Porto Alegre, onde o Conselho Federal de Economistas define, classifica e regulamenta os serviços profissionais dos Economistas, afirmando a Presidência que tal documento seria encaminhado à Assessoria do CFC, para apreciação. O Conselheiro Adalberto Mathéus, com a palavra, registrou a honra em ter representado a Presidência do CFC, na solenidade de posse da nova Diretoria da Federação das Associações e Sindicatos do Estado do Rio de Janeiro. O Conselheiro Murilo Cavalcanti Canavarro, a seguir, usou da palavra, para, em primeiro lugar, se referir à I JORNADA DE CONTABILIDADE realizada recentemente em Natal - Rio Grande do Norte, parabenizando o Sindicato dos Contabilistas e Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, pelo êxito do empreendimento. Referiu-se também à reunião de Presidentes dos Conselhos Regionais de Contabilidade, presentes ainda o Vice-Presidente Ivo Malhães de Oliveira e os Conselheiros do CFC, Mário Gurjão Pessoa e Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, sem falar na pessoa ilustre do Presidente Ynel Alves de Camargo, que presidiu os trabalhos. Assuntos interessantes foram tratados, resultando a moção aprovada por todos os seus parâmetros, de apoio à atual direção do CFC, bem como um protocolo ali assinado, que distribuíra, no momento, aos Conselheiros do CFC - presentes à reunião. Finalmente, falou a Conselheira Vilma Guida Santos, para dizer da alegria de todos os Contabilistas do Estado do Espírito Santo por hospedar todo o Plenário do CFC, bem como pela reunião, que ficaria nos anais do Estado. Expressou os seus agradecimentos aos colegas e ao Presidente Ynel, pela honra que conceda aos capixabas. O Presidente Ynel, finalmente, afirmou, que esta seria a última reunião feita fora da sede e que a data para a próxima seria previamente do conhecimento dos Conselheiros. Encerrou a reunião às 17 horas, sendo lavrada a presente ata, por mim, Secretário, Silvío Romero Cavalcanti Coutinho, que após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada por mim e pelo Presidente Ynel Alves de Camargo.

RESOLUÇÃO CFC Nº 410/75

SUSPENDE A EXECUÇÃO DA RESOLUÇÃO CFC Nº 261/70.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de 22 de abril de 1975, comunicada em 19 de maio do mesmo ano, reformou julgado anterior, deliberando que não mais consideraria regular os pagamentos de cédula de presença e representação da Presidência, feitos em conformidade com a Resolução CFC nº 261/70;

CONSIDERANDO que, embora tal decisão conflita com o disposto no Decreto-lei nº 968/69, reduzindo a autonomia do órgão aquém dos limites legais, impõe-se acatá-la, eis que oriunda da Tribunal competente,

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica suspensa a execução da Resolução CFC nº 261/70.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 20 de junho de 1975

- as) YNEL ALVES DE CAMARGO - Presidente, ADALBERTO MA THEUS, CARLOS BARBOSA DE SOUZA, DURAL ALVES, IVO MALHÃES DE OLIVEIRA, JOSÉ SILVA DE ARAUJO, JÚLIO DE CARVALHO, MILITINO RODRIGUES MARTINEZ, MURILO CAVALCANTI CANAVARRO, ORLANDO DE LEMOS FALCONE, OSWALDO ALVES DE MATTOS, PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA, WALBERTO STEINER, e WALTER FERREIRA VIANNA.

RESOLUÇÃO CFC Nº 411/75

ESTABELECE QUE O EXERCÍCIO DE MANDATO DE CONSELHEIRO CONSTITUI IMPEDIMENTO PARA ADMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DO RESPECTIVO CONSELHO.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que determinadas normas éticas, pela expressão alcançada na comunidade onde devem ser observadas, credenciam-se ao tratamento a nível de regra obrigatória, consagradas pelo ordenamento interno corporativo;

CONSIDERANDO que o exercício de mandato de conselheiro instaura natural poder de influência na área do comando dirigente do órgão, cujos potenciais efeitos sobre o campo de acesso aos cargos do quadro de pessoal devem ser prevenidos.

RESOLVE:

- Art. 1º - O exercício da função de conselheiro efetivo e suplente constitui impedimento, pelo período de 3 (três) anos a contar da data do término do mandato, para admissão no quadro de pessoal do respectivo Conselho de Contabilidade.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 20 de junho de 1975

- as) YNEL ALVES DE CAMARGO - Presidente, ADALBERTO MA THEUS, CARLOS BARBOSA DE SOUZA, DURAL ALVES,

ALVES, IVO MALHÃES DE OLIVEIRA, JOSÉ SILVA DE ARAUJO, JÚLIO DE CARVALHO, MILITINO RODRIGUES MARTINEZ, MURILO CAVALCANTI CANAVARRO, ORLANDO DE LEMOS FALCONE, OSWALDO ALVES DE MATTOS, PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA, WALBERTO STEINER e WALTER FERREIRA VIANNA.

RESOLUÇÃO CFC Nº 412/75

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Elemento "3.114 - ENCARGOS DIVERSOS", subelemento "3.114.03 - CONGRESSOS, CONVENÇÕES E CONFERÊNCIAS", do orçamento vigente, destinado à concessão de auxílio à VIII CONVENÇÃO NACIONAL DOS CONTABILISTAS.

Parágrafo único - O valor desse crédito será coberto por recursos provenientes do "superavit" financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1974.

- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 20 de junho de 1975

- as) YNEL ALVES DE CAMARGO - Presidente, ADALBERTO MA THEUS, CARLOS BARBOSA DE SOUZA, DURAL ALVES, IVO MALHÃES DE OLIVEIRA, JOSÉ SILVA DE ARAUJO, JÚLIO DE CARVALHO, MILITINO RODRIGUES MARTINEZ, MURILO CAVALCANTI CANAVARRO, ORLANDO DE LEMOS FALCONE, OSWALDO ALVES DE MATTOS, PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA, WALBERTO STEINER e WALTER FERREIRA VIANNA.

RESOLUÇÃO CFC Nº 413/75

REFERENDADA NA REUNIÃO DE 26.09.75 - ATA 524

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício da atribuição que lhe confere a alínea "a" do art. 10 do Regimento,

CONSIDERANDO tratar-se de assunto urgente, que requer atuação imediata do C.F.C.,

RESOLVE, "ad referendum" do Plenário:

- Art. 1º - Fica aprovada a alteração regimental proposta pelo CRC-Bahia, que, através da Resolução CRC-BA nº 60/75 deu, à alínea "x" e ao § 2º do art. 10 a seguinte redação:

"x) movimentar contas bancárias, assinando cheques juntamente com um servidor do QUADRO DE PESSOAL, designado pelo Plenário por indicação da Presidência, e autorizar o pagamento das despesas votadas.

- § 2º Na ausência do servidor de que trata a alínea "x", a responsabilidade na assinatura de cheques será do Vice-Presidente".

- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio de Janeiro, 27 de junho de 1975

AS) YNEL ALVES DE CAMARGO - Presidente -

Proc. CFC nº 295/75

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESOLUÇÃO CFC Nº 415/75

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as ponderações feitas pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO quanto à disposição dos elementos que devem constar do cartão de identidade plastificado;

CONSIDERANDO que a lei nº 6206, de 7 de maio de 1975, em seu art. 18, vem reforçar e disposto no art. 18 do Decreto Lei nº 9295, de 27 de maio de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o modelo de cartão de identidade plastificado (modelo II, anexo) instituído pelo art. 4º da Resolução CFC nº 392/74.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Curitiba, 3 de setembro de 1975

AS) YNEL ALVES DE CAMARGO - Presidente; OSWALDO ALVES DE MATTOS - Relator -; ADALBERTO MATHIUS; BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA; DURVAL ALVES; IVO FAHINES DE OLIVEIRA; JOSÉ SILVA DE ARAUJO; JULIO DE CARVALHO; MANUEL MESSIAS PEREIRA LIMA; MÁRIO GURJÃO PESSOA; MILITINO RODRIGUES MARTINEZ; MURILO CAVALCANTI CANAVARRO; PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA; VILMA GUIDA SANTOS e WILBERTO SIEBNER

ATA Nº 523 - Proc. CFC nº 344/74

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

MODELO II

ANVERSO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	
DO _____	
CARTÃO DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA	
CATEGORIA	Nº DE REGISTRO
NOME	
FILIAÇÃO	
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE
NACIONALIDADE	
LOCAL E DATA DA EXPEDIÇÃO	
(a) PRESIDENTE DO CRC	
ESTA CARTEIRA TEM FE PÚBLICA, nos termos do artigo 18 do D.L. 9295, de 27/5/46	

(5 cm x 8,5 cm)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

MODELO II

VÍNCULO

TÍTULO DE	
DATA DA DITOMIAÇÃO	
TÍTULO EMPEDIÇÃO (ou decl. de provisionado)	
TÍTULO REGISTRADO POR	
DATA DO REGISTRO	Nº DO REGISTRO
(a) CONTABILISTA	
POLLEGAR DIREITO	RETRATO

(5 cm x 8,5 cm)

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

1ª Região

JI-CRTA 1ª Região - Resolução Nº 66-75

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 23 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, aos bacharéis em Administração:

1. Helcio Barcellos Percia - CRTA 1ª Região RP-413

2. Ivani Terra do Nascimento Cordeiro - CRTA 1ª RP-414

Art. 2º Transformar em definitivo, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, o RP-267, concedido ao bacharel em Administração:

1. Walter Gonçalves Pereira - CRTA 1ª Região n.º 771

Art. 3º Conceder registro definitivo, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, ao bacharel em Administração:

1. Elton Araújo Moraes - CRTA 1ª Região n.º 772

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 9 de setembro de 1975. —

Fenelon Moreira, Presidente. — José Freire Pereira, Conselheiro. — Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

JI-CRTA 1ª Região - Resolução Nº 67-75

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela

Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 23 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, ao profissional

1. Roberto Paulo Timponi - CRTA 1ª Região n.º 773 (transferido da 7ª Região - OB e ES)

Art. 2º Conceder registro definitivo, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, aos bacharéis em Administração:

1. Maria Isabel de Melo Yabu - CRTA 1ª Região n.º 775

2. Osmas Lucas de Oliveira - CRTA 1ª Região n.º 776 (transferido da 7ª Região - OB e ES)

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 1975. — Fenelon Moreira, Presidente. — José Freire Pereira, Conselheiro. — Eduardo do Amaral Valente, Conselheiro.

JI-CRTA 1ª Região - Resolução Nº 68-75

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 23 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro definitivo, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, aos bacharéis em Administração:

1. Cleonice de Oliveira - CRTA 1ª Região n.º 777

2. João de Souza Artiaga - CRTA 1ª Região n.º 778

DOCUMENTO MANCHADO

Art. 2.º Conceder registro provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 3.º, letra "a", da Lei n.º 4.769-65, aos bachareis em Administração:

1. Linou Jaboratain Beyer — CRTA 1.ª Região RP-415
2. Antônio Neto da Costa — CRTA 1.ª Região RP-415

Art. 3.º Negar, por não encontrar amparo legal, o pedido de registro de Aurelio Manuel Vega Herrera (proc. n.º 112-75 oriundo da 7.ª Região, sob n.º 5.322).

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de setembro de 1975. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *João Freire Pereira*, Conselheiro. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro.

II-CRTA 1.ª Região — Resolução N.º 69-75

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1.ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria n.º 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769-65, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1.º Conceder registro provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 3.º, letra "a", da Lei n.º 4.769-65, aos bachareis em Administração:

1. Maria Eugênia Gonçalves Pinto da Rocha — CRTA 1.ª Região número RP-418
2. Vera Cardoso da Silva — CRTA 1.ª Região n.º RP-419

Art. 2.º Conceder registro definitivo, nos termos do art. 3.º, letra "a",

da Lei n.º 4.769-65, à bacharela em Administração:

1. Roselyn Taboas Sales — CRTA 1.ª Região n.º 781

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 19 de setembro de 1975. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *João Freire Pereira*, Conselheiro. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro.

II-CRTA 1.ª Região — Resolução N.º 70-75

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1.ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria n.º 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769-65, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1.º Conceder registro provisório nos termos do art. 3.º, letra "a", da Lei n.º 4.769-65, aos bachareis em Administração:

1. José Obedio Mesquita Pinto — CRTA 1.ª Região RP-420
2. Dineu Mazzali Sales — CRTA 1.ª Região RP-421

Art. 2.º Atribuir número de registro no CRTA da 1.ª Região nos termos do art. 3.º, letra "a", da Lei n.º 4.769-65, ao profissional

1. Carlos Levis Vilanova — CRTA 1.ª Região n.º 782 (transferido da 7.ª Região — GB).

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 1975. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *João Freire Pereira*, Conselheiro. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA N.º 51, DE 7 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar do cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Departamento Econômico, símbolo S.C. 0 Oficial de Administração, nível 14, Og José Tavares da Silva, Economista — CREP n.º 3.091, e investido no cargo, em comissão, do Chefe Geral do referido Departamento, símbolo 2.C. — *Comitê Calazans da Magalhães*.

PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Administrativo do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 180-74, de 23 de maio de 1974, resolve:

N.º 618 — Aposentar o funcionário Bartolomeu Villa Netto, Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, lotado na Agência de Paranaíba, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 14, acrescidos de 2 (dois) quinquênios, na base de 10% (dez por cento) e de 1/30 (um trinta avos) por ano da última gratificação percebida por serviço extraordinário, vinculado ao tempo integral.

N.º 617 — Aposentar o funcionário Elzido Soares, Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, lotado na

Agência de Paranaíba, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 14, acrescidos de 2 (dois) quinquênios, na base de 10% (dez por cento) e de 1/30 (um trinta avos) por ano, da última gratificação percebida por serviço extraordinário, vinculado ao tempo integral.

N.º 618 — Aposentar o funcionário Dorival Cardeiro, Servente, nível 5, lotado na Agência de Paranaíba, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso II, da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos proporcionais a 14 (quatorze) anos de serviço, à razão de 1/35 (um trinta e cinco avos) por ano, calculados sobre os vencimentos do nível 5, acrescidos de 1 (um) quinquênio, na base de 5% (cinco por cento).

N.º 622 — Aposentar o funcionário João Toso, Servente, nível 5, lotado na Agência de Curitiba, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso II, da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos proporcionais a 14 (quatorze) anos de serviço, à razão de 1/35 (um trinta e cinco avos) por ano, calculados sobre os vencimentos do nível 5, acrescidos de 2 (dois) quinquênios, na base de 10% (dez por cento).

N.º 624 — Exonerar, a pedido, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico da Agência de São Paulo, símbolo S.C. 0, o funcionário Antonio Carlos de Freitas, Fiscal de Comercialização de Café, nível 16.

N.º 625 — Investir no cargo, em comissão, de Assistente Técnico da

Agência de São Paulo, símbolo S.C. 0, a funcionária Paula Aparecida Carneiro de Campos, Oficial de Administração, nível 14.

N.º 626 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Torrefações e Moagens, da Agência de São Paulo, símbolo S.F. 0, o funcionário Vicente Lopes, Fiscal de Comercialização de Café, nível 18.

N.º 627 — Investir na função gratificada de Chefe da Seção de Torrefações e Moagens, da Agência de São Paulo, símbolo S.F. 0, o servidor Abilthar Pires Amaral, Fiscal de Comercialização de Café, nível 18. — *Fernando Baptista Martins*.

Ofício da Agência Nacional n.º 127 de 1976.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 49/75

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 2 do outubro de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprova do pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas relativas à movimentação das contas bancárias do BNH ao atual modelo empresarial da entidade,

R E S O L V E:

1. A movimentação das contas bancárias do rotativo livres do BNH passa a se reger pela presente Resolução.

2. ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS

2.1 - Nas praças onde o BNH possui órgãos próprios, serão mantidos 2 (duas) contas distintas de movimento com retiradas livres, com as seguintes características:

1 - CONTA GERAL: C/Movimento - Caixa Única BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Essa conta, à disposição da Administração Central do BNH, destina-se principalmente:

- a) - a recolher os depósitos e créditos oriundos da receita do BNH, dos fundos sob sua gestão (FGTB e outros), e de qualquer outra espécie;
- b) - a atender aos saques, por meio de cheques ou OTF, destinados às aplicações financeiras e pagamentos de maior vulto;
- c) - a atender, por meio de APG, ao ressarcimento de saques do FGTS pagos por Bancos Depositários;
- d) - a atender aos saques, exclusivamente por OTF, que se destinam a suprir a CONTA LOCAL referida no inciso II, bem como as transferências para outras praças.

II - CONTA LOCAL: C/Movimento

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - (suplido do nome do órgão que a movimentará)

Essa conta, à disposição do órgão do BNH sediada na praça, destina-se a recolher:

- a) - suprimentos, por transferência da CONTA GERAL referida no inciso anterior;
- b) - cheques encadados sobre a mesma, para atender pagamentos de natureza administrativa a cargo do órgão titular da conta.

2.2 - Para atender a situações especiais, em geral decorrentes de convênios ou contratos com entidades de exterior, poderão ser abertas outras contas de movimento, com retiradas livres e vinculação própria.

3. MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS

3.1 - Ao Presidente e aos Diretores, sempre mediante 2 (duas) assinaturas conjuntas, reserva-se a competência para movimentar quaisquer contas, mediante cheques, Ordens de Transferência de Fundos - OTF, ou outras formas de movimentação.

3.2 - Aos titulares dos cargos abaixo indicados, é delegada competência para movimentação das contas, obedecidas as seguintes condições e disposições:

I - Para movimentar a CONTA GERAL, BNH - C/Movimento - Caixa Única - referida no inciso I, subitem 2.1.

a) - por meio de cheques e OTF, sacados sobre quaisquer preçes:

- Ao Chefe do Departamento Financeiro e de Contabilidade ou o seu substituto, em conjunto com um Diretor;

b) - exclusivamente por OTF, sacados sobre a praça da Administração Central:

- Ao Chefe do Departamento Financeiro e de Contabilidade ou o seu substituto, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira Central ou o seu substituto;

c) - exclusivamente por OTF ou APG, sacados sobre a praça da Sede da Delegacia Regional:

- Ao Gerente Regional ou o seu substituto, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira Regional ou o seu substituto.

II - Para movimentar a CONTA LOCAL - C/Movimento - BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO /Órgão titular da Conta, referida no inciso II, subitem 2.1, por meio de cheques:

- Ao Chefe do Departamento Financeiro e de Contabilidade ou o seu substituto, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira Central ou o seu substituto (na praça da Sede da Administração Central);

- Ao Gerente Regional ou o seu substituto, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira Regional ou o seu substituto (na praça da Sede da Delegacia Regional).

3.3 - A Administração Central do BNH compete credenciar servidores para substituir qualquer dos titulares referidos no subitem 3.2, em casos eventuais impedimentos.

4. ENDOSSO PARA EFEITO EXCLUSIVO DE DEPÓSITO

4.1 - Os cheques nominativos ao Banco Nacional da Habitação, bem como aqueles eventualmente emitidos em favor de qualquer de seus Órgãos Regionais ou de Fundos sob a sua gestão, serão endossados, individualmente, por qualquer um dos credenciados referidos no item 3 e respectivos substitutos, para efeito exclusivo de depósito na CONTA GERAL referida no inciso I, do subitem 2.1, sempre cruzados no Banco do Brasil S.A.

4.2 - Não se admitirá, em hipótese alguma, endosso de cheque nominal ao Banco Nacional da Habitação para efeito de recebimento do valor correspondente.

5. CREDENCIAMENTO DOS MOVIMENTADORES DAS CONTAS

5.1 - O Presidente e os Diretores serão credenciados pela indicação dos respectivos decretos de nomeação e do Diário Oficial que os divulgou.

5.2 - Os demais movimentadores de Contas, serão credenciados mediante expediente assinado, conjuntamente, por dois (2) Diretores.

5.3 - A credenciação será feita de forma idêntica à de credenciação.

6. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogada a RD nº 32/67 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1975. — Maurício Schimman, Presidente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A. — TELEBRAS

Ata da Terceira Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de setembro de 1975

Aos 17 (dezoito) dias do mês de setembro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), às 15 (quinze) horas, na sede social, sita no Edifício Embaixador, Setor Comercial Sul 4, Bloco "A" nº 49, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se acionistas da Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRAS, por seus representantes devidamente credenciados, cujas assinaturas vão lançadas no Livro de Presença de Acionistas e no final desta ata. O General José Antônio de Alencastro e Silva, Presidente da TELEBRAS, assumiu, nos termos do art. 18 do Estatuto Social, a presidência da Assembleia e, havendo número legal, declarou-a instalada e abriu os trabalhos, convidando a mim Kleber Farias Pinto, representante do acionista Companhia Vale do Rio Doce, como Secretário, e expondo que a Assembleia se reunia conforme Edital publicado no Diário Oficial da União e no Correio Braziliense, nos dias 8, 9 e 10 de setembro corrente, e mensagem via telex expedida em 13 de setembro de 1975, tudo conforme comprovantes sobre a mesa, sendo o edital do teor seguinte: "Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRAS (Vinculada ao Ministério das Comunicações) — CGC número 00338701-0001 — Capital Autorizado: Cr\$ 10.000.000.000,00 — Capital Subscrito: Cr\$ 5.001.809.727,00 — Capital Integralizado: Cr\$ 5.001.809.727,00 — Edital de Convocação. Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRAS convidados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 17 (dezoito) de setembro, às 15 (quinze) horas, na sede da Sociedade, situada no Edifício Embaixador, 2º andar, Setor Comercial Sul 4, Bloco "A" nº 49, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Alterações dos seguintes artigos do Estatuto Social: Artigo 7º, inciso II, suprimindo-se o item IV e parágrafo único; Artigo 31, item VII e supressão do item XII; Artigo 32 e Artigo 35 com acréscimo de parágrafo. 2. Outros assuntos de interesse social. Brasília (DF), 5 de setembro de 1975. Masachika Ikawa, Vice-Presidente, na ausência do Presidente". Passando à Ordem do Dia, disse o Presidente que, na linha dos diferentes itens da Ordem do Dia, a Diretoria da Sociedade encaminhara para apreciação da Assembleia proposta que solicitou fosse lida em voz alta pelo Secretário, e cujo teor é o seguinte: CT 733-001-4800-75, Brasília, 16 de setembro de 1975. A Assembleia

Geral do Acionistas da TELEBRAS. Nesta. Senhores Acionistas. A sistemática instituída pela Portaria número 1.161, de 25 de outubro de 1974, do Excmo. Sr. Ministro das Comunicações, segundo a qual a participação financeira dos promitentes — assinantes nos planos de expansão das empresas do Grupo TELEBRAS deve ser retribuída em ações de capital desta sociedade, uma vez que a ela carreados os respectivos recursos para aplicação no setor, determinou a necessidade de se proceder a algumas alterações no seu estatuto social, pelo que vem a Diretoria submeter à Assembleia a presente proposta no sentido de efetivá-las, a par de algumas outras que se apresentaram convenientes, como a seguir exposto: 1. Acréscimo, no § 6º do art. 4º, da expressão "não cumulativos" entre a palavra "dividendos" e a expressão "de 6% ao ano", medida tendente a evitar qualquer dúvida quanto à não cumulatividade do dividendo, passando a redação a ser a seguinte: "§ 3º — As ações preferenciais poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, sem direito a voto, e terão prioridade no reembolso do capital e na distribuição de dividendos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano". — 2. — Alteração do artigo 7º, dando-se nova redação ao inciso II e suprimindo-se o inciso IV e parágrafo único, passando o texto a ser o seguinte: "Art. 7º — Somente poderão ser titulares de ações ordinárias da TELEBRAS: I — pessoas jurídicas de direito público interno; II — entidades da Administração Indireta Federal, Estadual e Municipal; III — pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito privado, limitada a participação de cada uma a 1% (um por cento) do capital votante". 2.1 — Esta forma, a par de eliminar a restrição à participação de estrangeiros, como é forçoso em face da nova sistemática, limita-a, assim como a de todas as demais entidades naturais ou jurídicas, não integrantes da Administração, ensejando, dessa forma, a manutenção do controle acionário pelo Governo Federal. 3. No art. 31, referente à competência da Diretoria, acréscimo, no item VII, da expressão "finanças e outras garantias semelhantes", após a palavra "avals", a fim de se obviarem dúvidas quanto a estar ou não compreendida a fiança. O texto passará a ser o seguinte: "VII. deliberar sobre financiamentos, empréstimos e/ou concessão de avais, fianças e outras garantias semelhantes e repasse de recursos às empresas de serviços públicos de telecomunicações". 3.1 — Supressão do item XII desse artigo, que está assim redigido: "Constituir procuradores e prepostos com poderes especiais". Finalidade da supressão: deixar essa atribuição apenas na esfera dos Diretores, evitando-se choque de dispositivos estatutários. 16

que o item VII do artigo 33 dispõe como atribuição do Presidente: "VII — assinar, obrigatoriamente com um Diretor, os atos que constituam ou alterem obrigações da Empresa, como também aquelas que exonem terceiros de obrigações para com ela. Tais atribuições poderão ser outorgadas, também por ambos, mediante mandato com fim específico". 3.2. — Inclusão, nesse item VII, das palavras "Vice-Presidente" ou após "obrigatoriamente com". 4. Substituição, no art. 32, da expressão "competência" por "atribuições", por ser mais técnica, ficando assim redigido: "Artigo 32 — As atribuições dos Diretores serão fixadas em reunião de Diretoria". 5. Alteração do art. 35 e acréscimo de um parágrafo, passando a redação a ser a seguinte: "Artigo 35 — O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Os lucros líquidos apurados anualmente ficarão, após deduzidas todas as reservas exigidas por lei, à disposição da Assembleia Geral. Parágrafo Único. — Os recursos os critérios aprovados pela Assembleia Geral, será atribuída uma parcela dos lucros líquidos para distribuição aos empregados". São estas, Senhoras Acionistas, as alterações que ora se fazem necessárias no Estatuto Social e que a Diretoria submete à aprovação da Assembleia. — Atenciosas Saudações. (ass) José Antônio de Almeida e Silva — Presidente; Maschika Ikawa — Vice-Presidente; Geraldo Gomes da Silva — Diretor de Operações; Gilberto Geraldo Garbi — Diretor Técnico; Paulo Eduardo Tassano Sigaud — Diretor Econômico-Financeiro". Co-

locada a proposta em discussão e votação, foi ela aprovada por unanimidade, à exceção do parágrafo único do art. 35, que não foi objeto de votação por proposta do Representante da União Federal, passando, em consequência, o estatuto social a vigorar com as citadas alterações. Nada mais havendo a tratar, é facultada a palavra sem que dela quisesse fazer uso qualquer dos Srs. Representantes presentes, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Assembleia e pelos demais Representantes passando a integrar o livro próprio da Sociedade. Brasília, 17 de setembro de 1975. — Kleber Farias Pinto Secretário, p/Companhia Vale do Rio Doce — José Antônio de Almeida e Silva. — Pela União Federal — Rômulo Villar Furtado. — Pelo Banco do Brasil — Nazareno Paranhos. — Pelo BNDE — Henrique Dittmar Filho. — Pela PETROBRAS — José Guimarães Filho. — Pela Cia. Siderúrgica Nacional — Mário Gomes da Silva.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 5.781. — Brasília, 23 de outubro de 1975. — Waldyr Peirito, Secretário-Geral. (Nº 9.810-B — 31.10.75 — Cr\$ 233,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL

Conselho Diretor

PORTARIA Nº 1.337, DE 10 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor-Geral do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43, item X, do Regulamento Interno da mesma entidade, resolve:

1 — Nomear o servidor do INPS, ora à disposição deste Fundo de As-

sistência, Raymundo Augusto Meriá, matrícula número 43.031, para exercer, na Diretoria Regional no Estado do Amazonas, o cargo em comissão de Diretor Regional, Código ... DAS-101.1.

2 — Fazer cessar, em consequência, os efeitos da Portaria DGG número 1.441-75 (BS-FUNRURAL número 118-75), relativa ao servidor supramencionado. — Líbero Masari.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Seleção sumária para exploração do serviço de transporte coletivo interestadual de passageiros entre as cidades de Recife (PE) e Aracaju (SE).

EDITAL Nº 117/75

O Diretor da Diretoria de Transporte Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), torna público, para conhecimento das interessadas, que fará realizar às 10:00 horas do dia 9 de dezembro de 1975 no auditório do DNER, na Avenida Presidente Vargas n.º 534, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante Comissão presidida pelo Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Seleção Sumária para exploração em regime de Autorização, do serviço de transporte coletivo interestadual de passageiros, na categoria normal e de

interesse Regional (NER), entre as cidades de Recife (PE) e Aracaju (SE).

Referida Seleção indicará 2 (duas) empresas para a exploração do serviço que deverá ter seu itinerário desenvolvendo-se através das rodovias BR-101 e BR-235, passando pelas localidades de Palmiras (PE), São Miguel dos Campos (AL), Porto Real do Colégio (AL) e Propriá (SE), sem sectionamento.

Poderão se habilitar a esta Seleção transportadoras que, estando registradas no DNER conforme prevê a Norma Complementar n.º 7/75 de 3 de abril de 1975, atendam, nos termos do competente Edital, às condições gerais de idoneidade e regularidade fiscal e especiais relativas à disponibilidade de meios para a execução do serviço.

Quaisquer esclarecimentos de caráter técnico ou legal na interpretação do Edital serão obtidos na Diretoria de Transporte Rodoviário — Divisão de Transporte Rodoviário — Divisão de Transporte de Passageiros, na Avenida Presidente Vargas n.º 409 — 18.º andar e na Procuradoria Geral, na Avenida Presidente Vargas número 522 — 18.º andar.

As interessadas poderão obter cópias do Edital na Secretaria do Grupo Executivo de Concorrências na Avenida Presidente Vargas n.º 534 — 4.º andar.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1975. — Bel. Luiz Carlos de Urquiza Nóbrega, Diretor da Dr.T.R.

Ofício n.º 673/75

Dias: 6 — 7 e 10-11-75

Seleção sumária para exploração do serviço de transporte coletivo interestadual de passageiros entre as cidades de: Fortaleza (CE) e Salvador (BA)

EDITAL Nº 118/75

O Diretor da Diretoria de Transporte Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), torna público, para conhecimento das interessadas, que fará realizar às 10:00 horas do dia 9 de dezembro de 1975, no auditório do DNER, na Avenida Presidente Vargas n.º 534, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante Comissão presidida pelo Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Seleção Sumária para exploração em regime de Autorização, do serviço de transporte coletivo interestadual de passageiros, na categoria normal de interesse Político (NPN), entre as cidades de Fortaleza (CE) e Salvador (BA).

Referida Seleção indicará 2 (duas) empresas para a exploração do serviço que deverá ter seu itinerário desenvolvendo-se através das rodovias BR-116 BR-428 — BR-122 — L-9-407 — BR-324, passando pelas localidades de Russos (CE), Salgueiro (PE), Juazeiro (BA) e Feira de Santana (BA).

Poderão se habilitar a esta Seleção, transportadoras que, estando registradas no DNER conforme prevê a Norma Complementar n.º 7/75 de 3 de abril de 1975, atendam, nos termos do competente Edital, às condições gerais de idoneidade e regularidade fiscal e especiais relativas à disponibilidade de meios para a execução do serviço.

Quaisquer esclarecimentos de caráter técnico ou legal na interpretação do Edital serão obtidos na Diretoria de Transporte Rodoviário — Divisão de Transporte de Passageiros, na Avenida Presidente Vargas n.º 409 — 18.º andar e na Procuradoria Geral, na Avenida Presidente Vargas n.º 522 — 18.º andar.

As interessadas poderão obter cópias do Edital na Secretaria do Grupo Executivo de Concorrências na Avenida Presidente Vargas n.º 534 — 4.º andar.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1975. — Bel. Luiz Carlos de Urquiza Nóbrega, Diretor da Dr.T.R.

Ofício n.º 673/75

Dias: 6 — 7 e 10-11-75

Seleção sumária para exploração do serviço de transporte coletivo interestadual de passageiros entre as cidades de: Rio de Janeiro (RJ) e Foz do Iguaçu (PR)

EDITAL Nº 120/75

O Diretor da Diretoria de Transporte Rodoviário do Departamento Na-

cional de Estradas de Rodagem (DNER), torna público, para conhecimento das interessadas, que fará realizar às 10:00 horas do dia 9 de dezembro de 1975, no auditório do DNER, na Avenida Presidente Vargas n.º 534, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante Comissão presidida pelo Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Seleção Sumária para exploração em regime de Autorização, do serviço de transporte coletivo interestadual de passageiros, na categoria normal de interesse BI-Regional (NSBI), entre as cidades de Rio de Janeiro (RJ) e Foz do Iguaçu (PR).

Referida Seleção indicará 2 (duas) empresas para a exploração do serviço que deverá ter seu itinerário desenvolvendo-se através das rodovias BR-1040 — BR-116 — BR-374 — BR-373 — SP-258 — PR-151 — BR-373 — BR-277, passando pelas localidades de São Paulo (SP), Itapetininga (SP), Capão Bonito (SP), Itararé (SP), Itararé (SP), Ponta Grossa (PR), Cascavel (PR) e tendo como pontos de seção as cidades de Guarapuava (PR) e Cascavel (PR).

Poderão se habilitar a esta Seleção, transportadoras que, estando registradas no DNER conforme prevê a Norma Complementar n.º 7/75, de 3 de abril de 1975, atendam, nos termos do competente Edital, às condições gerais de idoneidade e regularidade fiscal e especiais relativas à disponibilidade de meios para a execução do serviço.

Quaisquer esclarecimentos de caráter técnico ou legal na interpretação do Edital serão obtidos na Diretoria de Transporte Rodoviário — Divisão de Transporte de Passageiros, na Avenida Presidente Vargas n.º 409 — 18.º andar e na Procuradoria Geral, na Avenida Presidente Vargas n.º 522 — 18.º andar.

As interessadas poderão obter cópias do Edital na Secretaria do Grupo Executivo de Concorrências na Avenida Presidente Vargas n.º 534 — 4.º andar.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1975. — Bel. Luiz Carlos de Urquiza Nóbrega, Diretor da Dr.T.R.

Ofício n.º 673/75

Dias: 6 — 7 e 10-11-75

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Coordenação Regional dos Projetos Fundiários de Mato Grosso/CRPF-MT

EDITAL COM PRAZO DE 60

(Sessenta) dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Coordenação Regional dos Projetos Fundiários de Mato Grosso/CRPF-MT, criada pela Portaria número 1.243, de 26 de agosto de 1973, com fundamento nos artigos 11 e 97 a 102 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, artigos 3 a 8 da Lei n.º 4.937, de 6 de abril de 1966, combinados com o Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946 e Lei n.º 2.597, de 12 de setembro de 1955, convoca todos os proprietários,

Arrendatárias ocupantes, posseiros e quantos se julgarem com direito a qualquer parcela de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, caracterizada no Memorial Descritivo anexo, a apresentarem seus títulos, escrituras, ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área a partir das 08:00 horas do dia 17 de novembro de 1975.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita na sede do Projeto Fundiário de Cáceres, sito à rua dos Operários sem número, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Memorial Descritivo

Partindo do ponto em que a estrada BR-070 cruza o Rio Jauru em sua margem direita, desce pela mesma margem deste até encontrar a divisa Sul da Seara das Onças (Lat. 16° 18'S); e seguindo para sudoeste em linha reta pela mesma divisa até encontrar a estrada das Onças; segue-se pela mesma estrada, pelo seu eixo central, primeiro no rumo sudoeste até cruzar a Estrada Baía de Pedra e no rumo noroeste, 4 km após o citado cruzamento até encontrar a divisa entre o Brasil e a Bolívia, n.º BR-070; segue-se no rumo norte pela divisa entre os dois países, e posteriormente a oeste ainda pela mesma divisa, até encontrar o Meridiano 58°30'WG; daí, no rumo norte até encontrar a Estrada do Pirizello; daí no rumo nordeste, por esta estrada, até encontrar a rodovia BR-070; segue-se daí pela referida rodovia no rumo nordeste até encontrar o ponto em que a estrada cruza o Rio Jauru em sua margem direita, ponto este, inicial do Presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 103.500.000 ha (cento e oito mil e quinhentos hectares) tomando-se como referência o Plano Rodoviário Municipal, na Escala de 1:500.000, elaborado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em 1958 e baseado na Carta Internacional do Mundo F. SE-31 na Escala de 1:1.000.000, executada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral através do IBGE, em 1971.

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 1975. — Altamir Wolney, Coordenador Regional CRPF-MT. — Jaima de Souza Coelho, Engenheiro Agrônomo — Membro Técnico CRPF-MT.

Dias: 5, 6, 7.11.75.

Of. n.º 103

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 75-03

A Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira — CEPLAC, na forma da legislação em vigor, torna público que, no dia 17.11.75, às 16 horas, receberá e abrirá propostas para confecção de livro.

As especificações e condições constantes do Edital estão à disposição dos interessados na Rua da Glória, 190 — 12.º andar, Rio de Janeiro (RJ), das 9,00 às 12,00 e das 14,00 às 17,00 horas.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1975. — José Augusto Correia Filho — Assistente.

Cr\$ 46.196 — 30.10.75 — Cr\$ 38.000

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 131-75

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações — NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 11 horas do dia 9 de dezembro de 1975, na Sede do DNOS, será realizada uma Concorrência para execução da complementação do canal de saneamento, da rede de drenagem pluvial e obras complementares na Cidade de Santarém, Estado do Pará, 2.ª Diretoria Regional de Saneamento (2.ª DRS).

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação n.º 131 75 na Divisão Pinazeira, localizadas na Sede do DNOS, à Av. Presidente Vargas n.º 62, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, ou na Sede da 2.ª DRS, situada à Avenida Almirante Barroso, 4.466, na Cidade de Belém, Estado do Pará. — Francisco José Teixeira Machado — Resp. p/Núcleo Executivo de Licitações (Substituto).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Escritório Técnico da Universidade

TOMADA DE PREÇOS ETU 16-75

Faço público que se acha aberta uma licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, para a execução de obras e serviços de Engenharia no Instituto de Química, Bloco "A" do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Departamento de Química Analítica — Dois Laboratórios de Pesquisas e uma Central de Ar comprimido.

Departamento de Química Orgânica — Quatro Laboratórios, uma câmara escura, salas de professores, uma Central de Ar comprimido e divisórias para a Sala 628.

Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Escritório Técnico da Universidade na Ilha da Cidade Universitária, de segunda a sexta-feira de 9 às 12 e de 13 às 17 horas, para obter o Edital, especificações e desenhos.

Data da realização: 18 de novembro de 1975: às 15,00 horas.

Em 24 de outubro de 1975. — Engenheiro Wolney Frederico Dantas Hupel Presidente da C. P. J. L. do E.T.U.

TOMADA DE PREÇOS ETU N.º 17-75

Faço público que se acha aberta uma licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, para a execução de obras

e serviços referentes ao Laboratório de Estradas do Departamento de Transportes — Bloco "I" — Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Escritório Técnico da Universidade na Ilha da Cidade Universitária, de segunda a sexta-feira de 9 às 12 e de 13 às 17 horas, para obter o Edital, especificações e desenhos.

Data da realização: 18 de novembro de 1975: às 15,00 horas.

Em 24 de outubro de 1975. — Engenheiro Wolney Frederico Dantas Hupel Presidente da C. P. J. L. do E.T.U.

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

Divisão do Pessoal

Seção de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL N.º 037-75

Concursos públicos para:

Agente Administrativo Auxiliar Datilógrafo

Bibliotecário

No período de 17 a 31 de novembro do corrente ano, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, na Seção de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento, da Divisão de Pessoal da EFEI (Rua: Cel. Rennó, 07 — Itajubá — MG.), estarão abertas inscrições para os concursos em epígrafe (regime CLT).

2. Requisitos para inscrições:

a) ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e, militares para os de sexo masculino;

b) idade máxima: trinta e cinco anos (para Agente Administrativo Auxiliar e Datilógrafo), de acordo com art. 4.º da Lei número 8.990, de 17 de dezembro de 1973 e quarenta e cinco anos (para Bibliotecário), de acordo com art. 4.º da Lei n.º 5.921, de 19 de setembro de 1973;

c) comprovar o recolhimento ao Banco do Brasil S.A., da taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), para Agente Administrativo Auxiliar e Datilógrafo, e de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), para Bibliotecário, obtendo, para esse fim, Guia de recolhimento no local da inscrição. A taxa, uma vez paga, não será devolvida;

d) entregar no ato da inscrição, 2 (duas) fotografias recentes, de frente, sem cobertura, 3x4 cm.;

e) preencher à máquina ou letra de forma e firmar a ficha de inscrição e respectivo cartão de identificação os quais não poderão conter emendas ou rasuras;

f) Escolaridade: Certificado de conclusão do ciclo-ginasial ou 1.º grau (8.ª série), para Agente Administrativo

Auxiliar e Datilógrafo e Diploma de Conclusão do Curso Superior de Bacharel em Biblioteconomia, devidamente registrado para Bibliotecário;

3. Não serão aceitas inscrições por correspondência nem por procuração.

4. Os concursos serão regulados por este Edital e pelas Instruções Específicas, constantes do Manual do Candidato.

5. Classificação final: A classificação final obedecerá às seguintes normas:

a) os candidatos habilitados serão relacionados em ordem decrescente das notas obtidas;

b) em caso de igualdade de nota, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que:

1.º — obtiver maior nota na prova de Datilografia (para os Candidatos ao Concurso de Datilógrafo);

2.º) tiver menor idade;

3.º) for casado.

6. Serão publicados apenas os resultados referentes aos candidatos habilitados.

7. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas.

8. Não será permitido ao Candidato prestar prova, sem o Cartão de Identificação, nem fora da Cidade de Itajubá.

9. A identificação e a vista das provas serão realizadas somente em Itajubá (MG) — na EFEI.

10. Será excluído dos Concursos, por ato do Diretor da Divisão de Pessoal da EFEI, o candidato que:

a) se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos;

c) durante a vista de prova, adulterar as respostas das mesmas, comprovando-se esse fato por flagrante ou por perícia, e

d) dizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

11. Os candidatos somente poderão apresentar um único e fundamentado pedido de revisão, relativamente ao resultado da prova, indicando com precisão as questões e os pontos a serem objeto da revisão, sob pena de indeferimento liminar. O citado pedido de revisão será dirigido ao Diretor da Divisão de Pessoal da EFEI, no prazo de quarenta e oito horas, contadas da vista da Prova.

12. Os Concursos serão válidos por 1 (um) ano, a contar da respectiva homologação, podendo esse prazo ser prorrogado, a juízo exclusivo do DASP.

13. A inscrição implicará no conhecimento do presente Edital e das Instruções Específicas, constantes do Manual do Candidato e no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições dos concursos tais como aqui se acham estabelecidas.

14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Pessoal da EFEI.

Itajubá — MG — 28 de outubro de 1975. — Prof. Djalma Brighenti.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,50